



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

**ANO CX Nº 050 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 66 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil .....	16
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....	27
Secretaria de Estado da Gestão e Previdência .....	28
Secretaria de Estado da Fazenda .....	43
Secretaria de Estado da Saúde .....	50
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar .....	59
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo .....	59
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano .....	60
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	60
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular .....	65
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	65

## PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 218, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Altera dispositivo da Lei nº 10.384, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a dispensa dos juros e das multas punitivas e moratórias de débitos fiscais relacionados ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

### DECRETO Nº 31.550 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º.** O caput do art. 1º da Lei nº 10.384, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 1º Os débitos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 1º de janeiro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se pagos integralmente, em parcela única, até 31 de maio de 2016."

**Art. 2º.** Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 10.292 de 04.08.2015; no inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015 e na Lei Estadual nº 10.416 de 10.03.2016,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam remanejadas as dotações constantes dos Anexos I ao VIII.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda



## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11114 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS POLÍTICOS E FEDERATIVOS  
 11114 – SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS POLÍTICOS E FEDERATIVOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11114.0412203174.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	3.269.095,51	5.966.815,41
		F	1	3.3.90.00	0	101	54.359,90	
		F	2	3.3.90.00	0	101	2.643.360,00	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

5.966.815,41	-	-	3.269.095,51	2.697.719,90	-	5.966.815,41
--------------	---	---	--------------	--------------	---	--------------

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11123 – CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR  
 11123 – CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11123.0412203174.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	2,00	3.273.815,50
		F	1	3.3.90.00	0	101	1,00	
		F	2	3.3.90.00	0	101	3.273.812,50	

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	------------------------	-------

3.273.815,50	-	-	2,00	3.273.813,50	-	3.273.815,50
--------------	---	---	------	--------------	---	--------------

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO III - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

49000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
 49101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
49101.2369505222.737 0001	Marketing e Promoção do Destino Maranhão No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	700.000,00	700.000,00



49101.2369505223.251	Fomento à Melhoria da Infraestrutura Turística								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	40.000,00	
49101.2369505224.320	Segmentação e Formatação de Produtos Turísticos								
0011	Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	28.330,00		
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	28.330,00		
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	23.330,00	79.990,00	
49101.2312205224.450	Gestão do Programa								
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	2.432.013,36		
		F	1	3.3.90.00	0	101	58.615,00		
		F	2	3.3.90.00	0	101	2.326.402,00	4.817.030,36	
49101.2369505224.786	Desenvolvimento de Pólos Regionais de Turismo								
0011	Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	20.000,00		
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	20.000,00		
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	10.000,00	50.000,00	
49101.2369505224.820	Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo								
0011	Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	35.000,00		
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	35.000,00		
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	30.000,00	100.000,00	
49101.2369505224.821	Promoção à Atração de Investimentos no Turismo								
0011	Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	8.000,00		
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	10.000,00		
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	16.000,00	34.000,00	
49101.2369505224.822	Estudos e Pesquisas								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	60.000,00	60.000,00	
49101.2342205224.823	Turismo Sustentável e Infância								
0011	Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	4.500,00		
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	4.500,00		
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	6.000,00	15.000,00	
49101.2336305804.824	Qualificação Profissional para o Turismo								
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	40.000,00	

RECURSOS DO TESOURO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.936.020,36	-	-	2.432.013,36	3.504.007,00	-	5.936.020,36

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO IV - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

59000 – SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

59101 – SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
59101.2060805723.224	Implantação de Modelos Experimentais de Produção Aquícola							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	80.000,00	207.135,00
		F	2	3.3.90.00	0	101	127.135,00	
59101.2012205724.450	Gestão do Programa							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	1.029.222,40	1.845.075,60
		F	1	3.3.90.00	0	101	35.676,20	
		F	2	3.3.90.00	0	101	780.177,00	
59101.2060805724.698	Fomento a Pesca Extrativa Maranhense							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	127.000,00	127.000,00
	Fomento a Produção							
59101.2060805724.699	Aquícola Maranhense							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	127.000,00	1.277.000,00
		F	2	4.4.90.00	0	101	1.150.000,00	

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
3.456.210,60	-	-	1.029.222,40	1.276.988,20	1.150.000,00	3.456.210,60

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO V - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11121 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

11121 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11121.0412203174.450	Gestão do Programa							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	3.269.095,51	5.966.815,41
		F	1	3.3.90.00	0	101	54.359,90	
		F	2	3.3.90.00	0	101	2.643.360,00	

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.966.815,41	-	-	3.269.095,51	2.697.719,90	-	5.966.815,41



## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO VI – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

11124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
11124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
11124.0412203174.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	2,00	3.273.815,50
				3.3.90.00	0	101	1,00	
				3.3.90.00	0	101	3.273.812,50	

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
3.273.815,50	-	-	2,00	3.273.813,50	-	3.273.815,50

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO VII - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

13000 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
13101 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
13101.2060805723.224 0001	Implantação de Modelos Experimentais de Produção Aquícola No Estado do Maranhão	F	2	3.3.50.00	0	101	80.000,00	207.135,00
				3.3.90.00	0	101	127.135,00	
13101.2012205724.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	1.029.222,40	1.845.075,60
				3.3.90.00	0	101	35.676,20	
				3.3.90.00	0	101	780.177,00	
13101.2060805724.698 0001	Fomento a Pesca Extrativa Maranhense No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	127.000,00	127.000,00
13101.2060805724.699 0001	Fomento a Produção Aquícola Maranhense No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	127.000,00	1.277.000,00
				4.4.90.00	0	101	1.150.000,00	

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
3.456.210,60	-	-	1.029.222,40	1.276.988,20	1.150.000,00	3.456.210,60

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO VIII – ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

14000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

14101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
14101.2369505222.737 0001	Marketing e Promoção do Destino Maranhão No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	700.000,00	700.000,00
14101.2369505223.251 0001	Fomento à Melhoria da Infraestrutura Turística No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	40.000,00
14101.2369505224.320 0011	Segmentação e Formatação de Produtos Turísticos Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	28.330,00	
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	28.330,00	
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	23.330,00	79.990,00
14101.2312205224.450 0001	Gestão do Programa No Estado do Maranhão	F	1	3.1.90.00	0	101	2.432.013,36	
		F	1	3.3.90.00	0	101	58.615,00	
		F	2	3.3.90.00	0	101	2.326.402,00	4.817.030,36
14101.2369505224.786 0011	Desenvolvimento de Pólos Regionais de Turismo Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	20.000,00	
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	20.000,00	
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	10.000,00	50.000,00
14101.2369505224.820 0011	Fortalecimento da Produção Associada ao Turismo Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	35.000,00	
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	35.000,00	
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	30.000,00	100.000,00
14101.2369505224.821 0011	Promoção à Atração de Investimentos no Turismo Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	8.000,00	
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	10.000,00	
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	16.000,00	34.000,00
14101.2369505224.822 0001	Estudos e Pesquisas No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	60.000,00	60.000,00
14101.2342205224.823 0011	Turismo Sustentável e Infância Na Região da Chapada das Mesas	F	2	3.3.90.00	0	101	4.500,00	
0014	Na Região dos Lençóis Maranhenses	F	2	3.3.90.00	0	101	4.500,00	
0032	Na Região da Ilha do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	6.000,00	15.000,00



14101.2336305804.824 0001	Qualificação Profissional para o Turismo No Estado do Maranhão	F	2	3.3.90.00	0	101	40.000,00	40.000,00
------------------------------	--	---	---	-----------	---	-----	-----------	-----------

RECURSOS DO TESOUREO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
5.936.020,36	-	-	2.432.013,36	3.504.007,00	-	5.936.020,36

**DECRETO Nº 31.551, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 28.002,71 (vinte e oito mil, dois reais e setenta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; nos incisos I e VI do art. 5º e no inciso IV do art. 6º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, crédito suplementar no valor de R\$ 28.002,71 (vinte e oito mil, dois reais e setenta e um centavos), para atender à programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Estado no exercício de 2015 referente ao Convênio nº 775244/2012-MTE/SETRES no valor de R\$ 28.002,71 (vinte e oito mil, dois reais e setenta e um centavos), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I**

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO

**EXERCÍCIO 2015**

Em R\$

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Saldo Disponível
Convênio nº 775244/2012-MTE/SETRES	28.002,71	-	28.002,71	-

**Obs: Fonte 0311 – Convênios com Órgãos Federais**

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

51000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	R P	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL

RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOURO- VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------	-------

-	28.002,71	-	-	28.002,71	-	28.002,71
---	-----------	---	---	-----------	---	-----------

## DECRETO Nº 31.552, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 10.505.598,00 (dez milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64; no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 10.405 de 30.12.2015,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 10.505.598,00 (dez milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.505.598,00 (dez milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda





## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO I - CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.1236205953.255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	3.3.90.00	0	101	10.505.598,00	10.505.598,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
10.505.598,00	-	-	-	10.505.598,00		10.505.598,00

## QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

## ANEXO II - ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	E S F E R A	RP	NATUREZA DA DESPESA	I D U S O	F O N T E	VALOR R\$	
							DETALHADO	TOTAL
17101.1236205953.255 0001	Ampliação e Modernização da Rede Física do Ensino Médio e suas Modalidades No Estado do Maranhão	F	3	4.4.90.00	0	101	10.505.598,00	10.505.598,00

RECURSOS DO TESOUREO-ORDINÁRIOS	RECURSOS DO TESOUREO-VINCULADOS	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
10.505.598,00	-	-	-	-	10.505.598,00	10.505.598,00

## DECRETO Nº 31.553, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Maranhão, disciplinando o art. 15, inciso II e § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 64, inciso III, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

## DECRETA:

## DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado do Maranhão, obedecerão ao disposto neste Decreto.

## DAS DEFINIÇÕES

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições e siglas:

**I** - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços - ARP: documento obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III** - Órgão Gerenciador - OG: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**IV** - Órgão participante - OP: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

**V** - Órgão não participante - Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;

**VI** - Revisão da ARP: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

**VII** - Beneficiário da ata: fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;

**VIII** - Solicitação de participação: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade informa e autoriza o objeto ou serviço a ser licitado;

**IX** - Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador;

**X** - Termo de adesão: instrumento pelo qual o Órgão Gerenciador autoriza a adesão do órgão não participante à ARP;

**XI** - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações; e

**XII** - Intenção de Registro de Preços - IRP: protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos.

## DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços será gerenciado exclusivamente pela Comissão Central Permanente de Licitação e poderá ser adotado quando:

**I** - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;

**II** - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;

**III** - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente;

**IV** - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e

**V** - houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

**§ 1º** Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

**§ 2º** A existência de preços registrados no âmbito do Governo do Estado do Maranhão não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo os órgãos e entes livres para instaurar licitações específicas, mediante solicitação motivada ao Secretário-Chefe da Casa Civil.

**§ 3º** No caso do § 2º, o Secretário-Chefe da Casa Civil, antes de decidir se defere a solicitação, deverá reunir-se conjuntamente com a autoridade solicitante e com o Presidente da Comissão Central de Licitação.

**§ 4º** Se autorizada e realizada a licitação específica, constando-se que os preços registrados são iguais ou menores que os vencedores no novo certame, dar-se-á preferência obrigatoriamente aos preços constantes da ARP.

**Art. 4º** Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública, sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação governamental, bem como dotar a Comissão Central Permanente de Licitação do Estado das informações referentes às demandas dos entes descritos no artigo 1º, para fins de atendimento do disposto no §4º do art. 6º deste Decreto, os órgãos e entidades enviarão à Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, até o mês de agosto de cada ano, a especificação completa dos bens e serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

**§ 1º** A relação será consolidada pela CCL por ramo de atividade dos futuros licitantes, com publicação pela própria CCL, no respectivo portal eletrônico, até o dia 20 de outubro de cada ano.

**§ 2º** Nos casos em que a Lei nº. 8.666/93 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, a autoridade responsável enviará a CCL, em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação, cópia do termo de referência ou projeto básico e seus anexos, acompanhado por arquivo digital editável (word, excel ou similar), a qual avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas.

**§ 3º** Diante da inobservância do prazo no caput, poderá a CCL determinar a sustação e avocação de qualquer licitação em tramitação nas Comissões Setoriais de Licitação dos órgãos e entes públicos.

## DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 5º** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados.

**§ 1º** A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser realizada através de ofícios, correio eletrônico, sistema eletrônico ou forma diversa que possa conferir ampla divulgação junto aos entes descritos no artigo 1º deste Decreto.

**§ 2º** A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.



## DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 6º** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda:

**I** - registrar sua intenção de registro de preços de forma a permitir a participação dos entes descritos no artigo 1º deste Decreto;

**II** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a padronização e a racionalização dos objetos ou serviços licitados, através da adequação das informações conferidas dos órgãos participantes;

**III** - promover os atos necessários à instrução processual do procedimento licitatório;

**IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar quando couber, os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**V** - realizar todo o procedimento licitatório e os atos necessários ao Registro de Preço;

**VI** - gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes e aos caronas, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de registro e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

**VII** - informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP;

**VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

**IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações; e

**X** - rejeitar, motivadamente, a inclusão:

**a)** do objeto pretendido pelo órgão participante ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**b)** do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele.

**§ 1º** A ata de registro de preços, disponibilizada no endereço eletrônico da Comissão Central Permanente de Licitação, poderá ser assinada por certificação digital.

**§ 2º** O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

**§ 3º** As comunicações, informações e termos entre o gerenciador, o participante e o carona poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente anotado nos autos, quando este for instrumentalizado por meio físico ou por meio de sistema eletrônico.

**§ 4º** Quando se tratar de bens e serviços regularmente adquiridos, a Comissão Central Permanente de Licitação poderá incluir os entes descritos no artigo 1º deste Decreto como participantes no procedimento licitatório para o Registro de Preços, estimando suas demandas com base em dados de contratações do exercício anterior ou dos obtidos com base no artigo 4º deste Decreto.

## DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 7º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, bem como termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**II** - encaminhar solicitação de participação ao Órgão Gerenciador;

**III** - tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

**IV** - sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

**V** - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

**VI** - designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais aos fornecedores e prestadores de serviço; e

**VII** - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas neste artigo.

## DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 8º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇO

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, contemplando, no mínimo:

**I** - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**II** - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

**III** - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §3º do Art. 21, no caso de o Órgão Gerenciador admitir adesões;

**IV** - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**V** - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do Art. 13;

**VI** - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

**VII** - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

**VIII** - penalidades por descumprimento das condições;

**IX** - procedimentos para impugnação de preços registrados; e

**X** - previsão para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado.

§ 1º Serão anexados ao edital:

**I** - obrigatoriamente a minuta da ARP;

**II** - quando for necessário:

**a)** minuta de contrato;

**b)** termo de referência;

**c)** modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

§ 4º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 5º Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prever a requisição somente do primeiro colocado.

§ 6º O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na imprensa oficial da União se houver interesse na maior divulgação do certame, visando incentivar a adesão de órgãos de outras esferas de governo.

§ 7º Quando o edital admitir cotação inferior à quantidade total requerida pela Administração, poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviço forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, desde que o licitante aceite oferecer o bem ou serviço nas mesmas condições da melhor proposta classificada e sejam atendidas as disposições do §3º do artigo 11 deste Decreto para contratação.

**Art. 10.** O Órgão Gerenciador poderá dividir ou agrupar itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, é vedada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

#### DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

**Art. 11.** Após o encerramento da etapa competitiva nos pregões ou da classificação das propostas de preços nas concorrências para registro de preço, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva no caso de pregão ou da classificação das propostas de preços no caso de concorrência.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 12.** Após a homologação da licitação deverá ser lavrada e publicada a ARP com as seguintes informações:

**I** - a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;

**II** - a quantidade registrada para cada item;

**III** - os preços unitários e globais;

**IV** - os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

**V** - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

**VI** - o período de vigência da ARP;

**VII** - os órgãos participantes do registro de preços; e

**VIII** - o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor ou na forma do § 3º do Art. 11 deste Decreto, na sequência da classificação do certame.

§ 1º O registro a que se refere o inciso VIII deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 3º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 4º O Órgão Gerenciador publicará a ARP e suas alterações na imprensa oficial, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 5º Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.



§ 6º O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação no portal oficial do Órgão Gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 7º Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 13.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, a contar da publicação, incluídas eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica em renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 14.** Após a publicação da homologação do resultado da licitação, os fornecedores classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o Órgão Gerenciador para assinar a ata de registro de preços.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador nos autos do processo para registro de preço.

§ 2º É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 3º A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

§ 4º A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 15.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, emitido após autorização de compra pelo Órgão Gerenciador da ata.

**Parágrafo único.** Cumpridos os requisitos de publicidade, ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

#### Das Alterações da Ata de Registro de Preços

**Art. 16.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 17.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I** - convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado;

**II** - no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 1º Se houver mais de um licitante registrado na situação de que trata o art. 11 deste Decreto e, não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador deverá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP;

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ARP

**Art. 19.** O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

**I** - por razão de interesse público; ou

**II** - a pedido do fornecedor.

#### DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Art. 21.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, em que é assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão.

§ 1º Os entes descritos no artigo 1º deste Decreto estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem das atas registradas pela GRP;

§ 2º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata respectiva, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 4º As aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

§ 8º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.

§ 9º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 10 Outros entes da Administração Pública e Entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo e atendido o interesse público.

§ 11 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que este produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 12 O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**Art. 22.** A assinatura dos contratos decorrentes de adesão a atas de registro de preços é de competência exclusiva dos órgãos participantes e não participantes.

**Art. 23.** Os órgãos e entidades da Administração Estadual poderão aderir à ARP de órgão ou entidade de outro Estado, da União e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 1º A adesão a ARP gerenciadas por outros Estados ou pelo Distrito Federal está condicionada à prévia autorização da CCL.

§ 2º É vedado aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.

§ 3º A adesão à ARP de que trata o caput obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem.

## DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 24.** O controle dos preços registrados será realizado:

**I** - pela CCL e demais órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

**II** - pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e

**III** - por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.

§ 1º Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.

§ 2º O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

## DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS

**Art. 25.** Cada órgão participante do Registro de Preços terá direito aos respectivos itens constantes da ata, cuja utilização ou contratação fica condicionada ao encaminhamento do processo de compras instruído com:

**I** - consulta prévia ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;

**II** - ARP publicada;

**III** - comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;

**IV** - manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender a contratação;

**V** - indicação do gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens.

**VI** - autorização do ordenador de despesa; e

**VII** - termo de referência ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativo, acompanhado por arquivo digital editável (word, excel ou similar).

§ 1º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

§ 2º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

## DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE ADESÕES

**Art. 26.** Na instrução dos processos administrativos relativos às adesões à ata de registro de preços, deverão ser observados os documentos constantes dos incisos do artigo anterior, e ainda:

**I** - comprovação da compatibilidade do preço com os praticados no mercado;

**II** - cópia da ata de registro de preços à qual se pretende aderir, publicada na Imprensa Oficial;

**III** - manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à ata de registro de preços, dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicante; e



**IV** - assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços.

#### DA PESQUISA DE PREÇO

**Art. 27.** A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

**I** - preço registrado no Estado;

**II** - preço constante de bancos de preços públicos;

**III** - preço de outras Atas de Registro de Preços;

**IV** - preço de tabelas de referência;

**V** - preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e

**VI** - pesquisa junto a três fornecedores.

**Parágrafo único:** Na impossibilidade de obtenção de preços dos incisos I, II, III, IV e V, bem como na impossibilidade das 3 (três) cotações citadas no inciso VI, poderá o órgão gerenciador, de forma justificada e comprovada, proceder à estimativa de preços com cotação única.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 28.** A CCL é o único Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito dos entes descritos no artigo 1º deste Decreto, devendo ainda:

**I** - promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de ARP, Termo de Referência, Projeto Básico, Solicitação de participação e Termo de Adesão;

**II** - coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado; e

**III** - divulgar boas práticas de gestão em SRP.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 29.** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

**§ 1º** Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade, sendo válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

**§ 2º** Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.

**Art. 30.** As Atas de Registro de Preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Estadual nº 29.919, de 1º de abril de 2014 e do Decreto Estadual nº 31.017, de 06 de Agosto de 2015, poderão ser utilizadas pelo órgão gerenciador, participantes e não participantes, até o término de sua vigência.

**Art. 31.** A CCL poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 32.** Fica revogado o Decreto Estadual nº 31.017, de 6 de agosto de 2015.

**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 31.553-A, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Cria o Núcleo de Programa e Projetos Estratégicos e o Núcleo de Monitoramento e Avaliação da Ação Governamental.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado do Maranhão e tendo em vista o artigo 4.º, da Medida Provisória n.º 214, de 2 de fevereiro de 2016,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado, como parte integrante da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão, o Núcleo de Programa e Projetos Estratégicos e o Núcleo de Monitoramento e Avaliação da Ação Governamental.

**§1º** O Núcleo de Programa e Projetos Estratégicos tem a atribuição de acompanhar, analisar e avaliar os projetos de concessão pública, parcerias público-privada, além de outros projetos que envolvam a articulação entre mais de uma unidade de governo.

**§2º** Os processos que envolvam concessão pública, parcerias público-privadas ou a articulação de mais de uma unidade de governo serão instruídos e fiscalizados pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão e serão licitados na Comissão Central Permanente de Licitação.

**§3º** A abertura e anulação de processo de contratação, a revisão e o distrato de contratos administrativos atinentes a concessões públicas e parcerias público-privada deverão ser instruídos, necessariamente, com parecer da Secretaria de Estado de Governo e de decisão autorizativa do Chefe do Poder Executivo.

**§4º** O Núcleo de Monitoramento e Avaliação da Ação Governamental tem a atribuição de acompanhar, analisar e avaliar a implementação das ações governamentais, auxiliando na resolução de problemas, em especial os que exijam a articulação entre mais de uma unidade de governo.

**§5º** A Secretaria de Estado de Governo poderá requisitar processos, documentos e informações que se façam necessárias ao cumprimento de suas obrigações legais.

**Art. 2º** O Núcleo de Programa e Projetos Estratégicos e o Núcleo de Monitoramento e Avaliação da Ação Governamental serão compostos por servidores componentes da Secretaria de Estado de Governo.

**Art. 3º** Os processos de concessão pública e parceria público-privada que já se encontram em tramitação deverão ser informados à Secretaria de Estado de Governo, órgão que ficará responsável por seu monitoramento.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA

Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

Secretário de Estado de Governo

## CASA CIVIL

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 251/2016-GAB/SES, de 22 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVE:**

Retificar o ato de nomeação de LÍDIA CUNHA SCHRAMM DE SOUSA para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal de Administração da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 008 do Diário Oficial do Estado, de 13 de janeiro de 2016, corrigindo o cargo para Presidente do Conselho Fiscal da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 317/2016/GAB/SES, de 1º de março de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Retificar o ato de nomeação de RAIMUNDO NONATO SOUSA para o cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Adelson de Sousa Lopes - Vila Luizão, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, integrante do ato coletivo publicado na Edição nº 212 do Diário Oficial do Estado, de 17 de novembro de 2015, corrigindo o cargo para Diretor Clínico da UPA - Vila Luizão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 316/2016/GAB/SES, de 1º de março de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Retificar o ato de nomeação dos integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, integrantes do ato coletivo publicado na Edição nº 026 do Diário Oficial do Estado, de 11 de fevereiro de 2016, corrigindo os cargos de acordo com especificação abaixo:

NOME	CARGO/ SÍMBOLO	CARGO/ SÍMBOLO
	DE	PARA
TASSIANA MIRANDA BRANDÃO	Diretor Administrativo, DAS-1	Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar
PAULA FRANCINETE DA SILVA	Diretor Administrativo, DAS-1	Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar
MANOEL CALDAS PIMENTEL	Diretor Clínico da Maternidade Benedito Leite, DAS-1	Diretor Clínico de Unidade Hospitalar

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 316/2016/GAB/SES, de 1º de março de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Retificar os atos de nomeação dos integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, publicados nas Edições nºs 026 e 037 do Diário Oficial do Estado, respectivamente, de 11 e 26 de fevereiro de 2016, corrigindo os nomes de acordo com especificação abaixo:

NOME	DE		PARA
	CARGO	SÍMBOLO	NOME
FRANCISCA NAYARA DA SILVA	Assessor Sênior da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde	DAS-1	FRANCISCA NAYARA DA SILVA AGUIAR
LUANA MENDONÇA FIGUEIREDO FERREIRA	Assessor Sênior	DAS-1	LUANA MENDONÇA FIGUEIREDO FERREIRA DE MESQUITA
SOCORRO DE FÁTIMA PEREIRA	Assessor Técnico do Centro de Hematologia e Hemoterapia - HEMOMAR	DAS-3	SOCORRO DE FATIMA PEREIRA AMORIM
MILANE RODRIGUES KÓS	Assessor Especial I da Superintendência da Rede de Serviços	DANS-1	MILANE RODRIGUES ALVES KÓS
VIVIANE VITÓRIA DOS SANTOS	Assessor Sênior	DAS-1	VIVIANE VITÓRIA SANTOS ZEITOUNI ATAIDE
CAMILA PEREIRA CARDOSO	Assessor Sênior	DAS-1	KAMILA PEREIRA CARDOSO DE AGUIAR
ERMESON KLEYTON OLIVEIRA CARVALHO	Assessor Sênior do Centro de Referência de Exames de Média e Alta Complexidade	DAS-1	HERMESSON KLAYTON OLIVEIRA CARNEIRO
MARLY BEZERRA COSTA	Assessor Técnico do Centro de Hematologia e Hemoterapia - HEMOMAR	DAS-3	MARLI BEZERRA COSTA
LUCYANNA DANTAS TEIXEIRA DE MELO OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	LUCYANNA DANTAS TEIXEIRA DE MELO OLIVEIRA





PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da compe-  
tência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo  
em vista o Ofício nº 317/2016/GAB/SES, de 1º de março de 2016,  
da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Exonerar RAIMUNDO NONATO SOUSA do cargo em co-  
missão de Diretor Clínico da UPA - Vila Luizão, Símbolo DAS-1, da  
Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir  
de 4 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competên-  
cia delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em  
vista o Ofício nº 326/2016/GAB/SES, de 3 de março de 2016,  
da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Exonerar, a pedido, WECSLEY SILVA BEZERRA do cargo em  
comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, da Unidade Regional  
de Saúde de Caxias, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser  
assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência dele-  
gada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios  
nºs 318 e 322/2016/GAB/SES, de 1º e 2 de março de 2016, respectivamente,  
da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão  
da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ELIZÂNGELA MENDES FÉLIX	Assessor Técnico da Unidade Regional de Saúde de Açailândia	DAS-3	---
KELMA DE CÁSSIA DOS SANTOS AMARAL	Chefe do Setor de Controle Vetorial e Vigilância Epidemiológica da Unidade Regional de Saúde de Rosário	DAS-1	
ADRIANA DOS SANTOS LIMA	Assessor Júnior	DAS-2	01/03/2016
SUELEN CRISTINA SMITH FEITOSA	Secretário Executivo Regional	DAS-3	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso da  
competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo  
em vista o Ofício nº 11/2016-GAB/SEGOV, de 29 de fevereiro de 2016,  
da Secretaria de Estado de Governo,

**RESOLVEM:**

Exonerar ARINALDO RODRIGUES MOREIRA do cargo  
em comissão de Assessor do Cerimonial, Símbolo DAS-1, da Secre-  
taria de Estado de Governo, devendo ser assim considerado a partir  
de 29 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 29 DE FEVEREIRO DE 2016, 195º DA INDEPEN-  
DÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FELIPE COSTA CAMARÃO  
Secretário de Estado de Governo

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVI-  
DÊNCIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719,  
de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 533/2016-GAB/  
SEGEF, de 7 de março de 2016 (Processo nº 52078/2016-CC),  
da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência,

**RESOLVE:**

Exonerar CARLOS EDUARDO DA COSTA SANTOS do  
cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secretaria  
de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser assim considerado a  
partir de 8 de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES  
Secretária de Estado da Gestão e Previdência

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 443 e 450/2016-GAB/SEJAP, de 1º e 2 de março de 2016, respectivamente, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

**RESOLVEM:**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIRGÍLIA MARIA PIRES PINTO CORREIA	Chefe do Serviço de Prestação de Contas do Supervisor de Convênios e Contratos	DAS-2
LUDIMAR GUIMARÃES RAMALHO	Diretor-Adjunto da Unidade Prisional de Ressocialização de Paço do Lumiar	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 150/2016-GAB/PROCON/MA, de 26 de fevereiro de 2016 (Processo nº 44365/2016-PROCON/MA), do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor,

**RESOLVEM:**

Exonerar JOYCE CICELLY TAVEIRA do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DANS-3, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR  
Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 156/2016-GAB/PROCON/MA, de 1º de março de 2016 (Processo nº 47241/2016-PROCON/MA), do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor,

**RESOLVEM:**

Exonerar SEMIÃO SOUZA BUNA NETO do cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR  
Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 160/2016-GAB/PROCON/MA, de 2 de março de 2016, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor,

**RESOLVEM:**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LYCIA GABRIELLA MARQUES SANTOS	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-1
ANDRE MENDONÇA DE ABREU	Assessor Júnior	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR  
Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar JHONATAN UELSON PEREIRA ALMADA do cargo em comissão de Secretário-Adjunto da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo ser assim considerado a partir de 14 de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 450/2016-GAB/SEJAP, de 1º de março de 2016, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

**RESOLVEM:**

Nomear JONH KENEDY SOUSA para o cargo em comissão Diretor-Adjunto, Símbolo DAS-2, da Unidade Prisional de Ressocialização de Paço do Lumiar, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016:

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 388/2016-GAB/SEJAP, de 24 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

**RESOLVEM:**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA CAMPOS	Diretor Geral da Unidade Prisional de Ressocialização	DANS-1	06/02/2016
FLÁVIO MARQUES COARACY	Diretor de Segurança da Unidade Prisional de Ressocialização	DAS-2	01/03/2016

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 317/2016/GAB/SES, de 1º de março de 2016, da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Nomear RAIMUNDO NONATO SOUSA para o cargo em comissão de Diretor Clínico do Hospital Adelson de Sousa Lopes - Vila Luizão, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser assim considerado a partir de 4 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 318 e 322/2016/GAB/SES, de 1º e 2 de março de 2016, respectivamente, da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVEM:**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ANA PAULA OLIVEIRA	Assessor Técnico da Unidade Regional de Saúde de Açailândia	DAS-3	---
KATIANE GERIA MELO LIMA	Chefe do Setor de Controle Vetorial e Vigilância Epidemiológica da Unidade Regional de Saúde de Rosário	DAS-1	
FERNANDO TEIXEIRA SILVA	Assessor Sênior do Centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOMAR	DAS-1	01/03/2016
ADRIANA DOS SANTOS LIMA	Supervisor	DANS-3	
SUELEN CRISTINA SMITH FEITOSA	Supervisor	DANS-3	
KARINY VERAS RABÊLO	Assessor Júnior	DAS-2	
NATHALIA ISABELLA PAVÃO PINTO	Secretario Executivo Regional	DAS-3	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTÔNIO BARBOSA PACHECO  
Secretário de Estado da Saúde

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 160/2016-GAB/PROCON/MA, de 2 de março de 2016, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor,

**RESOLVEM;**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LYCIA GABRIELLA MARQUES SANTOS	Assessor Júnior	DAS-2
CELSO ARAUJO LIMA	Presidente da Comissão Setorial de Licitação	DANS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR  
Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 156/2016-GAB/PROCON/MA, de 1º de março de 2016 (Processo nº 47241/2016-PROCON/MA), do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor,

**RESOLVEM:**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RENNAN DA ROCHA VIEGAS	Assessor Sênior	DAS-1
SEMIÃO SOUZA BUNA NETO	Coordenador de Posto Avançado	DANS-3

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR  
Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 115 e 150/2016-GAB/PROCON/MA, respectivamente, de 24 e 26 de fevereiro de 2016 (Processos nºs 41478 e 44365/2016-PROCON/MA), do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor,

**RESOLVEM:**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA	Coordenador de Posto Avançado	DANS-3	01/02/2016
MARIA MARGARIDA CAVALCANTE DE FREITAS	Assessor Técnico	DANS-3	01/03/2016

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

HILDÉLIS SILVA DUARTE JUNIOR  
Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 297/GABIN/SEFAZ, de 25 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

Nomear JESSICA RIANNE MELO SANTOS para o cargo em comissão de Agente da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 316/GABIN/SEFAZ, de 1º de março de 2016 (Processo nº 49807/2016 - CC), da Secretaria de Estado da Fazenda,

**RESOLVE:**

Nomear NELZILENA MACHADO LOBATO para o cargo em comissão de Agente da Fazenda Estadual IV, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELLUS RIBEIRO ALVES  
Secretário de Estado da Fazenda

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 077/2016-GAB/PGE, de 15 de fevereiro de 2016, da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear MANUELA ITHAMAR LIMA para o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, Símbolo DGA, da Procuradoria-Geral do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 1º de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 100/2016-GAB/PGE, de 25 de fevereiro de 2016, da Procuradoria-Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Nomear JANE CLÉA SOUSA ALMEIDA para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços, Símbolo DAI-1, da Procuradoria-Geral do Estado, devendo ser assim considerado a partir de 24 de fevereiro de 2016.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

RODRIGO MAIA ROCHA  
Procurador-Geral do Estado

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**, no uso  
da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo  
em vista o Ofício nº 094/2016-GAB/SECTUR, de 19 de fevereiro de 2016, da  
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo,

**RESOLVEM:**

Nomear FRANCISCO JOSÉ FROTA SILVA para o cargo  
em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de  
Estado da Cultura e Turismo, devendo ser assim considerado a  
partir de 2 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIEGO GALDINO ARAÚJO  
Secretário de Estado da Cultura e Turismo

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no  
uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril  
de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 289/16-GAB/MOB, de 3 de  
março de 2016 (Processo nº 45487/2016-CC), da Agência Estadual  
de Transporte e Mobilidade Urbana,

**RESOLVEM:**

Nomear ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA para o  
cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da  
Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria  
de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a  
partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CLAYTON NOLETO SILVA  
Secretário de Estado da Infraestrutura

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 499/2016-  
GAB/SEGEF, de 1º de março de 2016, da Secretaria de Estado da  
Gestão e Previdência,

**RESOLVE:**

Nomear SIMONE CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENT-  
TO para o cargo em comissão de Gestor de Atividades Meio, Símbolo  
DGA, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, devendo ser  
assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 023/2016-  
GABVICE, de 26 de fevereiro de 2016 (Processo nº 41742/2016-CC),  
da Vice-Governadoria,

**RESOLVE:**

Nomear CLÁUDIO ANTONIO CUTRIM RAPOSO para  
o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da  
Vice-Governadoria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 384/2016-  
GAB/SEJAP, de 24 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado  
de Administração Penitenciária,

**RESOLVE:**

Nomear ANA KAROLINA SOUSA DE CARVALHO  
NUNES para Membro-Suplente do Conselho Penitenciário do Es-  
tado, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil -  
Seccional do Maranhão.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 065/2016-  
PRE/EMAP, de 10 de março de 2016, da Empresa Maranhense de  
Administração Portuária,

**RESOLVE**

Autorizar o afastamento, sem prejuízo da remuneração, dos  
servidores abaixo especificados, do quadro da Empresa Maranhense de  
Administração Portuária, para, no período de 2 a 10 de abril de 2016,  
como representantes do Porto do Itaqui, realizarem viagem à Singapura,  
onde participarão do Latin Asia Business Exchange 2016:

NOME	CARGO
JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ	Diretor de Planejamento e Desenvolvimento
JOSÉ ANTÔNIO ALVES MAGALHÃES	Diretor de Operações Portuárias

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CI-  
VIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HU-  
MANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, no uso da competên-  
cia delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo  
em vista o Ofício nº 332/GAB/SEDIHPOP, 2 de março de 2016  
(Processo nº 44672/2016-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos  
Humanos e Participação Popular,

**RESOLVEM:**

Retificar o ato de nomeação de THAYSA RAKEL NO-  
GUEIRA LOPES para o cargo em comissão de Assessor Sênior,  
Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos  
e Participação Popular, publicado na Edição nº 039 do Diário  
Oficial do Estado, de 1º de março de 2016, corrigindo o nome  
para THAYSA RAKEL LOPES CUNHA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 169-GAB/  
SINFRA, de 1º de março de 2016, da Secretaria de Estado da  
Infraestrutura,

**RESOLVE:**

Exonerar LEONARA GONDIN SILVA ATAÍDE do cargo  
em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria  
de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a partir  
de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no  
uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 129/2016-  
GABSEC-SINFRA, de 18 de fevereiro de 2016, da Secretaria de  
Estado da Infraestrutura,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, JOSIANO CESAR DE SOUSA do cargo  
em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria  
de Estado da Infraestrutura, devendo ser assim considerado a  
partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL  
E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECO-  
NOMIA SOLIDÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto  
nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 091/2016/  
GAB./SETRES, de 26 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado do  
Trabalho e da Economia Solidária,

**RESOLVEM:**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comi-  
são da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,  
devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MUNNYCK DI PAULA ALMEIDA M. GOMES	Supervisor	DANS-3
FORTUNATO MACÊDO NETO	Assessor de Informática	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº  
30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 132/2016/  
GABSEC, de 3 de março de 2016 (Processo nº 45375/2016-CC),  
da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

**RESOLVE:**

Exonerar FRANCISCO NAWENESSON FERREIRA LOPES  
do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, da Secre-  
taria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim  
considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊN-  
CIA E 128º DA REPÚBLICA.

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento



**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 125/2016/GABSEC, de 1º de março de 2016 (Processo nº 44015/2016-CC), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

**RESOLVEM:**

Exonerar DENILTON DUARTE do cargo em comissão de Assessor Especial III, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 311/2016-GAB/CCL, de 29 de fevereiro de 2016, da Comissão Central Permanente de Licitação,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, CAMILA FERNANDA DA FROTA CAVALCANTE do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista os Ofícios nºs 405 e 407/2016-GAB/SSP, de 1º e 3 de março de 2016, respectivamente, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

**RESOLVEM:**

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ALBERTO NUNES DA SILVA	Encarregado do Serviço de Telemática da Polícia Civil	DAS-2	01/03/2016
CLEOPAS ISAÍAS SANTOS	Assessor de Polícia Civil I, da Delegacia Geral de Polícia Civil	DAS-1	
ADREANE FERREIRA MOTA	Assessor de Polícia Civil I, da Delegacia Geral de Polícia Civil	DAS-1	
RAFAEL AUGUSTO MAGALHÃES DE ANDRADE	Encarregado do Serviço de Projetos da Supervisão de Obras e Reformas	DAS-2	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 091/2016/GAB./SETRES, de 26 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária,

**RESOLVEM:**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LEIDYARA COSTA DA LUZ	Supervisor	DANS-3
ADEILSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Assessor de Informática	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JULIÃO AMIN CASTRO  
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 132/2016/GABSEC, de 3 de março de 2016 (Processo nº 45375/2016-CC), da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento,

**RESOLVEM:**

Nomear FRANCISCO NAWENESSON FERREIRA LOPES para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

CYNTHIA CELINA DE CARVALHO MOTA LIMA  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 309/2016-GAB/CCL, de 26 de fevereiro de 2016, da Comissão Central Permanente de Licitação,

**RESOLVE:**

Nomear ADRIANA CERQUEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Controle, Símbolo DGA, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 343/GAB/SEDIHPOP, de 3 de março de 2016 (Processo nº 46440/2016-CC), da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular,

**RESOLVEM:**

Nomear LÍVIA MENDONÇA SOUZA para o cargo em comissão de Assessor Júnior, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 419/2016-GAB/SSP, de 3 de março de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

**RESOLVEM:**

Nomear ADREANE FERREIRA MOTA para o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Projetos, Símbolo DAS-2, da Supervisão de Obras e Reformas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 406/2016-GAB/SSP, de 2 de março de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

**RESOLVEM:**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Polícia Civil do Estado do Maranhão, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser assim considerado a partir de 1º de março de 2016:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALBERTO NUNES DA SILVA	Assessor de Polícia Civil I, da Delegacia Geral de Polícia Civil	DAS-1
JOSÉ FRASSINETE NEVES COUTO JÚNIOR	Assessor de Polícia Civil I, da Delegacia Geral de Polícia Civil	DAS-1
JOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	Encarregado do Serviço de Telemática da Polícia Civil	DAS-2

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Promover por antiguidade em ressarcimento de preterição a SEGUNDO TENENTE QOCBM GILZIMARY de Jesus Sobrinho Privado ao posto de PRIMEIRO TENENTE QOCBM a contar de 25 de dezembro de 2015, de acordo com os artigos 4.º alínea "a", 5.º, 9º, 13, "a", "c" e "e" do Art. 17, 18 e 21 da Lei n.º 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigos 12 e 50 do Decreto n.º 11.964 de 29 de julho de 1991, combinados com os artigos 77 e 78 da Lei n.º 6.513 de 30 de novembro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 193º DA INDEPENDÊNCIA E 126º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Promover por antiguidade em ressarcimento de preterição o SEGUNDO TENENTE QOCBM GIOVANE Mendonça Silva ao posto de PRIMEIRO TENENTE QOCBM a contar de 30 de abril de 2015, de acordo com os artigos 4.º alínea "a", 5.º, 9º, 13, "a", "c" e "e" do Art. 17, 18 e 21 da Lei n.º 3.743 de 02 de dezembro de 1975; artigos 12 e 50 do Decreto n.º 11.964 de 29 de julho de 1991, combinados com os artigos 77 e 78 da Lei n.º 6.513 de 30 de novembro de 1995.





PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 193.º DA INDEPENDÊNCIA E 126.º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, e no Ofício nº 130/2016-GS/SEDUC, de 18 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a dispensa de COSMILDO MARTINS SERA, Professor III, Matrícula nº 2052918, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Dom Ungarelli - Anexo Pinheiro, no Município de Pedro do Rosário, da Unidade Regional de Educação de Pinheiro, da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Anexo XI, do ato coletivo publicado na Edição nº 025 do Diário Oficial do Estado, de 5 de fevereiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, e no Ofício nº 130/2016-GS/SEDUC, de 18 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

Retificar o ato de designação de JADNA ROCHA SILVA MATIAS, Professor III, Matrícula nº 1301381, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Vicente Yanez Pinzon, no Município de Gov. Edison Lobão, da Unidade Regional de Educação de Imperatriz, da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Anexo VIII, do ato coletivo publicado na Edição nº 025 do Diário Oficial do Estado, de 5 de fevereiro de 2016, corrigindo a Função e Símbolo para Gestor-Geral, FGAE-01, respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, e no Ofício nº 130/2016-GS/SEDUC, de 18 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE**

Retificar o ato de designação de WALBER ALBUQUERQUE NEIVA, Professor III, Matrícula nº 1300730, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Parsondas de Carvalho, no Município de Montes Altos, da Unidade Regional de Educação de Imperatriz, da Secretaria de Estado da Educação, integrante do Anexo VIII, do ato coletivo publicado na Edição nº 025 do Diário Oficial do Estado, de 5 de fevereiro de 2016, corrigindo a Função e Símbolo para Gestor-Geral, FGAE-01, respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, e no Ofício nº 130/2016-GS/SEDUC, de 18 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

Dispensar NORISMAR BARBOSA DA SILVA, Professor III, Matrícula nº 698274, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino Parsondas de Carvalho, no Município de Montes Altos, da Unidade Regional de Educação de Imperatriz, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 15 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, e no Ofício nº 130/2016-GS/SEDUC, de 18 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

Dispensar GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Professor III, Matrícula nº 1042761, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor-Geral, Símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino



Vicente Yanez Pinzon, no Município de Gov. Edison Lobão, da Unidade Regional de Educação de Imperatriz, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 15 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, e no Ofício nº 130/2016-GS/SEDUC, de 18 de fevereiro de 2016, da Secretaria de Estado da Educação,

**RESOLVE:**

Dispensar DALVA DA CONCEIÇÃO RAPOSO FREITAS, Professor III, Matrícula nº 2106383, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, Símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino Dom Ungarelli - Anexo Pinheiro, no Município de Pedro do Rosário, da Unidade Regional de Educação de Pinheiro, da Secretaria de Estado da Educação, devendo ser assim considerado a partir de 15 de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,  
EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**PORTARIA Nº 005 - GAB/SEGOV. SÃO LUÍS (MA), 15 DE MARÇO DE 2016.**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referentes à movimentação dos recursos da Secretária de Estado de Governo do Maranhão,- SEGOV UG: 110124 Gestão: 0001 junto ao Banco do Brasil, serão executadas, em conjunto, por pelo menos dois dos ordenadores abaixo identificados:

**COMPETÊNCIAS:**

Solicitar a abertura de contas de depósito em nome da SEGOV  
Solicitar saldos e extratos de contas correntes e aplicações financeiras;

Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;

Efetuar resgates/aplicações financeiras e,

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil.

Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP.

**ORDENADORES:**

ORDENADOR	CARGO	CPF
Antonio de Jesus Leitão Nunes	Secretario de Estado	409.486.253-68
Breno David Brito	Gestor de Atividade Meio	974.683.043.00
Maria de Fátima de Lemos Carvalho	Chefe do Serviço Administrativo - Financeiro	249.968.743-68

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**

Secretário de Estado de Governo

**Republicado por Incorreção.**

**PORTARIA Nº 125, DE 09 DE MARÇO DE 2016**

**O SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, consoante Portaria nº 04, de 21 de janeiro de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 234 e 240 da Lei nº 6.107/94 e o que consta do processo administrativo nº 175373/2015 - CC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional, decorrente de possível abandono de cargo, da servidora MARIA JONACY LIMA DUARTE, Assistente Social, matrícula nº 584870, da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Designar, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6.107/94, as servidoras MARIA DO CARMO MELO OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 298059, lotada no Setor de Material e Patrimônio, DIVANE MARIA COUTO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 83, lotada na Supervisão de Expediente e Documentação e MARIA LUZIA DOS SANTOS VEIGA, Assistente Técnico, matrícula nº 835454, lotada na Supervisão de RH, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada à apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 175373/2015 - CC.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do parágrafo único, do artigo 243, da Lei nº 6.107/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís/MA, 9 de março de 2016.

**ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**

Subsecretário da Casa Civil

**PORTARIA Nº 126, DE 09 DE MARÇO DE 2016**

**O SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, consoante Portaria nº 04, de 21 de janeiro de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 234 e 240 da Lei nº 6.107/94 e o que consta do processo administrativo nº 175330/2015 - CC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional, decorrente de possível abandono de cargo, da servidora ELIANE ATHAYDE ROCHA, Assistente de Administração, matrícula nº 251165, da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Designar, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6.107/94, as servidoras MARIA DO CARMO MELO OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 298059, lotada no Setor de Material e Patrimônio, DIVANE MARIA COUTO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 83, lotada na Supervisão de Expediente e Documentação e MARIA LUZIA DOS SANTOS VEIGA, Assistente Técnico, matrícula nº 835454, lotada na Supervisão de RH, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada à apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 175330/2015 - CC.



**Art. 3º** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do parágrafo único, do artigo 243, da Lei nº 6.107/94.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 09 de março de 2016.

ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ  
Subsecretário da Casa Civil

#### PORTARIA Nº 127, DE 09 DE MARÇO DE 2016

**O SUBSECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, consoante Portaria nº 04, de 21 de janeiro de 2015, tendo em vista o disposto nos arts. 234 e 240 da Lei nº 6.107/94 e o que consta do processo administrativo nº 175436/2015 - CC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional, decorrente de possível abandono de cargo, do servidor BISMARCK ASCAR SAUAIA, Assistente de Administração, matrícula n.º 819144, da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Designar, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6.107/94, as servidoras MARIA DO CARMO MELO OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 298059, lotada no Setor de Material e Patrimônio, DIVANE MARIA COUTO, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 83, lotada na Supervisão de Expediente e Documentação e MARIA LUZIA DOS SANTOS VEIGA, Assistente Técnico, matrícula n.º 835454, lotada na Supervisão de RH, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada à apuração dos fatos constantes do processo administrativo n.º 175436/2015 - CC.

**Art. 3º** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos apuratórios, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos do parágrafo único, do artigo 243, da Lei nº 6.107/94.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís/MA, 09 de março de 2016.

ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ  
Subsecretário da Casa Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

#### PORTARIA Nº 13/2016 - GAB/STC

Instala o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC no âmbito da Secretaria de Estado de transparência e Controle e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Lei nº 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, especialmente o disposto em seu art. 8º, §1º, pela presente portaria:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instalar o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC atendendo ao disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº: 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

**Art. 2º** O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC desta Secretaria será constituído por órgão central, ao qual se vinculará a unidade de atendimento ao cidadão, que funcionará no seguinte endereço e espaço físico: Secretaria de Estado de Transparência e Controle - Serviço de Protocolo - Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Ed. Nagib Haickel, Calhau, São Luís - MA, CEP 65.051-200 - Telefone (98) 3235- 3507.

Parágrafo único - O local de funcionamento do atendimento ao cidadão desta Secretaria deverá ser devidamente identificado.

**Art. 3º** - Designar os seguintes servidores para a gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e para o atendimento ao cidadão, sem prejuízo de suas funções ordinárias:

GESTÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO - SIC			
Nome/Cargo	Matrícula/CPF	Email/Telefone	Função SIC
Marcos Antônio Canário Caminha Ouvidor- Geral do Estado	Matrícula nº 2463537 CPF nº 040.529.113-26	marcoscaminha@stc.ma.gov.br Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Responsável – Gestão SIC
Afonso Henrique Anchieta de Almeida Assessor Especial	Matrícula nº 2463545 CPF nº 883.749.983-34	<a href="mailto:afonso.anchieta@stc.ma.gov.br">afonso.anchieta@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3333-4444	Suplente – Gestão SIC
Antonio Dino Tavares Assessor Especial da Ouvidoria	Matrícula nº 2463594 CPF nº 618.993.303-30	<a href="mailto:Antonio.dino@stc.ma.gov.br">Antonio.dino@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Auxiliar – Gestão SIC
Jurema Câmara Gonçalves de Jesus Secretária Executiva	Matrícula nº 2490068 CPF nº 014.893.243-64	<a href="mailto:jurema@stc.ma.gov.br">jurema@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Auxiliar – Gestão SIC
Diego Carvalho dias Auxiliar Técnico II	Matrícula nº 2441415 CPF nº 019.760.503-67	<a href="mailto:diego.dias@stc.ma.gov.br">diego.dias@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Auxiliar – Gestão SIC
Fernando Jorge Ericeira Auditor de Controle Interno	Matrícula nº 1048917 CPF nº 215.659.373-68	<a href="mailto:ericeira@stc.ma.gov.br">ericeira@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Auxiliar – Gestão SIC
Yuri Gagarin WaquimAnceles Assessor	Matrícula nº 1994508 CPF nº 197.908.723-72	<a href="mailto:yuri@stc.ma.gov.br">yuri@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Auxiliar – Gestão SIC
UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VINCULADAS AO SIC			
ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SEDE DA SECRETARIA			
Evandro Manoel Rocha Lima Encarregado do Serviço de protocolo	Matrícula nº 920595 CPF nº 226.202.223-20	<a href="mailto:evandro.rocha@stc.ma.gov.br">evandro.rocha@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Responsável – Atendimento ao Cidadão
Raimundo Antônio Leitão Machado Auxiliar Administrativo	Matrícula nº 1065606 CPF nº 076.064.863-87	<a href="mailto:raimundo.leitao@stc.ma.gov.br">raimundo.leitao@stc.ma.gov.br</a> Telefone (98) 3235-4100/99178-0213	Suplente – Atendimento ao Cidadão

Art. 4º - Compete ao responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, ou ao seu suplente em suas ausências e impedimentos, juntamente com os servidores auxiliares, quanto a Lei nº 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015, e a Lei Federal nº 12.527/2011:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos das leis, verificando a disponibilização, independente de requerimento, de informações de interesse público, de que trata o art. 4º, II, da Lei nº 10.217 do Estado do Maranhão, de 23 de março de 2015 e o art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011;

II - Monitorar a implementação das leis, elaborando os relatórios semestrais acerca do seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas internas de procedimentos necessários ao correto cumprimento das leis;

IV - Orientar todas as unidades desta Secretaria no que se refere ao cumprimento do disposto nas leis;

V - Atuar de forma proativa no sentido de buscar em todas as unidades desta Secretaria as informações comumente solicitadas, para formar um banco de dados a ser disponibilizado aos responsáveis pelo atendimento ao cidadão;

VI - Demandar perante as unidades desta Secretaria ou órgãos competentes no sentido proporcionar e manter local com condições apropriadas e infraestrutura tecnológica para todas as unidades de atendimento ao cidadão em funcionamento ou que venham a ser instaladas;

VII - coordenar e promover a capacitação de toda a equipe integrante do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 5º - Compete ao responsável pelo atendimento ao cidadão vinculado ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no âmbito da sua unidade:

I - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - Protocolar, em sistema eletrônico específico, documentos e requerimentos de acesso à informações, encaminhando-os aos setores realizadores e detentores de informações, dados e documentos, quando couber;

III - Informar sobre a tramitação de documentos na referida unidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde possa encontrá-las;

IV - Analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico;

V - Solicitar das unidades administrativas as informações necessárias ao atendimento do pedido de acesso a informações;

VI - Informar ao cidadão a data e/ou hora da disponibilização da informações solicitada;

VII - Manter atualizado o registro de consultas e respostas no sistema informatizado;

VIII - Confirmar os requisitos dos pedidos e verificar se cada pedido é específico e compreensível, solicitando detalhamento, caso seja necessário;

IX - Responder de imediato as demandas disponíveis na transparência ativa ou em banco de dados de informações frequentemente requisitadas;

X - Operacionalizar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão-SIC e o sistema interno do trâmite da demanda;

XI - Encaminhar a outros órgãos ou entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Maranhão, com o auxílio da gestão do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC e mediante o sistema eletrônico disponível, preferencialmente, os pedidos de acesso a informações que não digam respeito à esta Secretaria, informando o fato ao cidadão solicitante.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 071/2015 - GAB/STC-MA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2016.

**RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**

Secretário de Estado de Transparência e Controle

**MARCOS ANTONIO CANÁRIO CAMINHA**

Ouvidor-Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**

**ATO Nº 822/2016**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ANTONIO ALVES FERREIRA**, matrícula nº 0000973875, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 006, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 147445/2013 - URE/PINHEIRO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.111,86 (um mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 333,56 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos);

III. 75% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 833,90 (oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**ATO Nº 845/2016**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANA TELMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000721548, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 150667/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**ATO Nº 846/2016**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Aposentar Compulsoriamente **CARLOS POUSO LIMA**, matrícula nº 0001145630, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE ESPECIAL, Referência 011, Especialidade ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO TÉCNICO do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, a considerar de 12/02/2014, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 11090 dias, equivalentes a 30 ano(s), 4 mes(es) e 20 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição no valor de R\$ 947,27 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 40, §1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 11007/2014 - SEGEP.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**ATO Nº 847/2016**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CARMEM LÚCIA DAMASCENO SILVA**, matrícula nº 0000885160, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 149946/2014 - URE/BACABAL, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

**ATO Nº 848/2016**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **CREUSA DE JESUS COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 0000707877, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 126501/2014 - URE/ITAPECURU-MIRIM, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICACAO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 849/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **DELTIMAR COSTA E SILVA**, matrícula nº 0000946822, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 147593/2014 - URE/BALSAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 850/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o 3º SARGENTO PM **DUCIVAL PINTO**, matrícula nº 0000092569, na mesma graduação, com proventos integrais mensais, calculados sobre o seu subsídio, nos termos dos artigos 62, II, 118, I e 119, da Lei nº 6.513/95, alterada pela Lei 8.080/04; artigo 21 da Lei Complementar nº 073/04 e artigos 1º e 10 da Lei 8.591/07, tendo em vista o que consta no Processo nº 139712/2014 - PMMA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 3.500,07 (três mil, quinhentos reais e sete centavos);
- II. VANT. CARATER PESSOAL/ADCT - R\$ 55,81 (cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 851/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EDENILZA SANTANA NOLETO DA SILVA**, matrícula nº 0000107441, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 213817/2014 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 852/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **EUNICE ALVES REIS**, matrícula nº 0000740944, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) GOVERNO APOSENTADO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 63448/2014 - URE/CAXIAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



ATO Nº 853/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **GENI RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 0000723338, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 129269/2014 - SEDUC, Anexo(s): 9895/2010 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 43,11 (quarenta e três reais e onze centavos);
- III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- IV. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 854/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **GRACINILDE PRIVADO RODRIGUES**, matrícula nº 0000120295, no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO OPERACIONAL, CLASSE C, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Grupo ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, do Quadro Permanente do(a) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo 4293/2015- ASSEMBLEIA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.514,42 (um mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 530,05 (quinhentos e trinta reais e cinco centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 855/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **HILDETE RÔSE CORREIA LIMA MACHADO**, matrícula nº 0000007849, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Agente de Administração, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 1732/2012 - SEJAP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.464,80 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 512,68 (quinhentos e doze reais e sessenta e oito centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 856/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade a **JACINTO DA ASSUNÇÃO ARAÚJO**, matrícula nº 0000991596, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Referência 009, Grupo OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 10789 dias, equivalentes a 29 ano(s), 6 mes(es) e 23 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de R\$ 655,03 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), elevado para o salário mínimo vigente de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal 10.887/04, e artigos 21 e 26, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 217707/2013 - SEDUC.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 857/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA BARBOSA BARROS**, matrícula nº 0000905323, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 149676/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 98,15 (noventa e oito reais e quinze centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 858/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DA PAZ SANTOS CASTRO**, matrícula nº 0000904474, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 34595/2015 - URE/ROSARIO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 859/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DA PAZ DA SILVA MELO**, matrícula nº 0000108761, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 67103/2014 - URE/ITAPECURU-MIRIM, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 860/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA**, matrícula nº 0000727933, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 213721/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 44,35 (quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- IV. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência





## ATO Nº 861/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LIMA**, matrícula nº 0000113449, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, IV, tendo em vista o que consta no Processo nº 80491/2014 - URE/PEDREIRAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos);
- III. 25% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);
- V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 862/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DE JESUS CRUZ DOS REIS**, matrícula nº 0000913483, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 57298/2014 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e cinco centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 863/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RUBIM BROXADO**, matrícula nº 0000735407, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 140035/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 864/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000965665, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo 135272/2014- URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 865/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DO SOCORRO BRITO RODRIGUES**, matrícula nº 0000746057, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 227243/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 866/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA EDINA ROCHA LIMA**, matrícula nº 0000909911, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 228273/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 867/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA HELENA DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 0000727875, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 133429/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 100,25 (cem reais e vinte e cinco centavos);

III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

IV. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 868/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA JOSÉ CHAVES BANDEIRA**, matrícula nº 0000734103, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 19936/2015 - URE/CAXIAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



## ATO Nº 869/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA LAIZE MIRANDA ROCHA**, matrícula nº 0000944322, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 98820/2014 - URE/PEDREIRAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 870/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA LENIR MENDES NEVES**, matrícula nº 0000732834, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 178708/2014 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 871/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA LUIZA RODRIGUES PAZ**, matrícula nº 0000999318, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 35174/2015 - URE/BALSAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 872/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA VERÔNICA ABREU AIRES**, matrícula nº 0000829101, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II., tendo em vista o que consta no Processo nº 93757/2014 - URE/VIANA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 873/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARILIA DE MIRANDA SILVA BORGES**, matrícula nº 0000994913, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 136555/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 874/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARINETE SANTOS SILVA**, matrícula nº 0000856617, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 005, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 237009/2014 - URE/AÇAILÂNDIA, Anexo(s): 276/2009 - URE/AÇAILÂNDIA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.485,26 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 222,79 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos);

III. 20% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 297,05 (duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.544,67 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 875/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARLENE SILVA DOS REIS**, matrícula nº 0000713313, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 229140/2014 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 25,69 (vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos);

III. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

IV. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 877/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NORMA CARVALHO**, matrícula nº 0000719567, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 112684/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



## ATO Nº 878/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **NUBIA SOARES LIMA**, matrícula nº 0001034255, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 005, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 54028/2015 - SEDUC, Anexo(s): 50842/2014 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.485,26 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos);
- II. 20% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 297,05 (duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos);
- III. 104% GRATIFICACAO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.544,67 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 879/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RAIMUNDO RODRIGUES SILVA**, matrícula nº 0000399287, no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, Classe Especial, Referência 011, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 186163/2014 - URE/BACABAL, Anexo(s): 1012/2004 - GADR/MEDIO MEARIM, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.274,38 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);
- II. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 446,03 (quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 880/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0000719021, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 133728/2014 - URE/IMPERATRIZ, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 881/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **PEDRA BISPO PACHECO**, matrícula nº 0000931535, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 136970/2014 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 26,16 (vinte e seis reais e dezesseis centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 882/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **VERALÚCIA BRITO SANTOS DE AQUINO**, matrícula nº 0000742700, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 156763/2014 - URE/SÃO JOÃO DOS PATOS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 883/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **TELMA REGINA BARROS PINTO FRANCO**, matrícula nº 0000333096, no cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Referência 025, Grupo OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 156047/2015 - SEGEP, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

II. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 884/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA SALES BRITO COSTA**, matrícula nº 0000109587, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 20820/2015 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 885/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA VITÓRIA SANTOS DE ABREU**, matrícula nº 0000706572, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 239519/2014 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);

III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);

IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



## ATO Nº 886/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIDALVA CANTANHÊDE LIMA**, matrícula nº 0000188441, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 155105/2014 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 35% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 573,13 (quinhentos e setenta e três reais e treze centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 887/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ÂNGELA MARIA SOARES LIMA**, matrícula nº 0000723239, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 4192/2015 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 888/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **BEATRIZ MONTEIRO LOPES**, matrícula nº 0000994434, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 135138/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- III. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 889/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DELZUITA ALVES DE BRITO**, matrícula nº 0000739755, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 216659/2014 - URE/PEDREIRAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- IV. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 890/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DELZIRÊ RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 0000960039, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 138989/2015 - URE/PRESIDENTE DUTRA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 891/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **HORTEMISIA URSULINA DE MORAIS ANDRADE**, matrícula nº 0000926964, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 137618/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 27,59 (vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos);
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- IV. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- V. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 892/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JANETE FERREIRA DE SOUSA SAMPAIO**, matrícula nº 0000719104, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 227274/2014 - URE/PEDREIRAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 163,75 (cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 893/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOSELINA JORGE FONSÊCA**, matrícula nº 0000896357, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 29179/2015 - URE/PINHEIRO, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência





## ATO Nº 894/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA ANDRADE DOS SANTOS MENEZES**, matrícula nº 0000996801, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 232910/2014 - URE/ZÉ DOCA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 895/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA AURINEDE ALVES SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0000997049, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 124436/2014 - URE/CHAPADINHA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 896/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DO AMPARO BANDEIRA COSTA**, matrícula nº 0000721175, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 215697/2014 - URE/TIMON, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 24,62 (vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

## ATO Nº 897/2016

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RAIMUNDA ALMEIDA CANTANHEDE GUIMARÃES**, matrícula nº 0001158971, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE B, Referência 004, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 142915/2015 - URE/ITAPECURU-MIRIM, Anexo(s): 233152/2014 - URE/ITAPECURU-MIRIM, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.414,53 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos);
- II. 10% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 141,45 (cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
- III. 10% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 141,45 (cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.471,11 (um mil e quatrocentos e setenta e um reais e onze centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 898/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **RASINED MARIA SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 0000888511, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o art. 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 55682/2014 - URE/BACABAL, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 245,63 (duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- III. 30% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 491,25 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 899/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SÔNIA MARIA RODRIGUES REBOUÇAS**, matrícula nº 0000985812, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE C, Referência 006, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 66990/2015 - SEDUC, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.111,86 (um mil, cento e onze reais e oitenta e seis centavos);
- II. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 277,97 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- III. 75% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 833,90 (oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

ATO Nº 900/2016

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 28.772 de 13.12.2012,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA JOSÉ ALVES TORRES COSTA**, matrícula nº 0000998377, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 007, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II, tendo em vista o que consta no Processo nº 227283/2014 - URE/PEDREIRAS, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. VENCIMENTO - R\$ 1.637,50 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
- II. DECISÃO JUDICIAL - R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos);
- III. 25% ADICIONAL TEMPO SERVIÇO - R\$ 409,38 (quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);
- IV. 104% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - R\$ 1.703,00 (um mil, setecentos e três reais);

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto nº 28.772, de 13.12.2012, e tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado, Notificação Atos de Pessoal nº 13/2016,

**RESOLVE:**

Retificar o ato datado de 24.11.2010, publicado no Diário Oficial de 30.11.2010, que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais, a **ANA MARQUES DOS ANJOS**, matrícula nº 992032, no cargo de Professor, Classe IV, Referência 24, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, **para excluir a expressão "artigo 85 §§ 1º e 2º da Lei nº 7.356, de 29.12.1998, com a nova redação dada pela Lei nº 7.384, de 16.06.1999" e excluir o item "V. Função Gratificada Símbolo FG - 01 - R\$ 112,53 (cento e doze reais e cinquenta e três centavos)", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº SEDUC-12679/2009, Anexo Processo nº SEDUC - 4162/2005.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2016.**

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 82 - GABIN. SÃO LUÍS, 4 DE MARÇO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que os pagamentos realizados por GNRE referente ao ICMS ST retido, destacado nas NFe - Nota Fiscal Eletrônica, em aquisições originadas em outras unidades da federação, não foram reconhecidos pelo sistema de conta corrente, bem como não foram considerados os casos de cancelamento e devolução de notas fiscais eletrônicas - NFe;

Considerando que, em virtude do sistema não ter reconhecido as situações acima referenciadas, foram geradas intimações fiscais (Anexo I) de forma indevida, exigindo crédito tributário da diferença entre os valores declarados na GIA-ST e o ICMS ST NFe dos contribuintes;

Considerando que foram gerados autos de infrações (Anexo II) referentes a intimações fiscais que foram contestadas ou pagas dentro do prazo legal;

Considerando que foram gerados autos de infrações (Anexo III) em desfavor de empresas do simples nacional, referentes à exigência de diferença de alíquotas relativas às entradas interestaduais, em razão do sistema não ter reconhecido os pagamentos realizados pelo contribuinte no período fiscalizado;

Considerando, ainda, a observância dos princípios da legalidade, publicidade e do contraditório e ampla defesa (Art. 37, caput, e Art. 5º, inc. LV, CFRB/1988), e ainda, as súmulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal que permitem à Administração Pública a anulação dos seus atos quando eivados de vícios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular as intimações fiscais e autos de infrações eletrônicos listados especificamente nesta Portaria, Anexos I, II e III, em razão da inexistência de motivação fática e de direito para a constituição do crédito tributário.

ANEXO I	
Nº Intimação Fiscal	Nº Auto de Infração Eletrônico
911514000081	SEM AUTO
911514000082	SEM AUTO
911514000083	SEM AUTO
911514000086	SEM AUTO
911514000087	SEM AUTO
911514000093	SEM AUTO

ANEXO II	
Nº Intimação Fiscal	Nº Auto de Infração Eletrônico
-----	511563000175
-----	541663000019
-----	471663000033
-----	461663000159
-----	501563000098

ANEXO III	
Nº Intimação Fiscal	Nº Auto de Infração Eletrônico
461514002591	461663000077
461514002629	461663000087
461514002699	461663000107
461514002712	461663000109
461514002554	461663000122
461514002555	461663000123
461514002564	461663000125
461514002608	461663000131
461514002624	461663000134
461514002637	461663000138
461514002718	461663000148
461514002599	461663000159
461514002713	461663000167
461514002558	461663000173
461514002567	461663000174
461514002655	461663000175
461514002571	461663000191
461514002515	461663000197
461514002472	461663000213
461514002482	461663000214
461514002715	461663000246
461514002529	461663000249
461514002534	461663000258
461514002548	461663000260
461514002575	461663000261
461514002525	461663000266
461514002589	461663000277
461514002495	461663000279
461514002508	461663000281
461514002602	461663000282
471514001089	471663000038
471514001095	471663000042
471514001003	471663000046
471514001012	471663000048
471514001027	471663000054
471514001069	471663000060
471514000992	471663000072
471514001094	471663000086
471514001053	471663000089
471514001021	471663000095
471514001037	471663000120
471514001033	471663000122
481514000632	481663000065
481514000677	481663000071
481514000684	481663000072
481514000619	481663000078
481514000672	481663000083
481514000602	481663000089
481514000608	481663000090
481514000665	481663000119



491514001222	491663000010
491514001372	491663000041
491514001377	491663000044
491514001225	491663000048
491514001254	491663000052
491514001276	491663000055
491514001395	491663000077
491514001277	491663000085
491514001298	491663000087
491514001397	491663000101
491514001265	491663000108
491514001291	491663000113
491514001293	491663000114
491514001295	491663000115
491514001244	491663000120
491514001258	491663000124
491514001279	491663000164
491514001252	491663000168
501514000879	501663000067
501514000883	501663000069
501514000892	501663000071
501514000897	501663000073
501514000919	501663000076
501514000926	501663000093
501514000924	501663000099
501514000928	501663000100
501514000891	501663000101
501514000913	501663000107
501514000870	501663000108
501514000877	501663000113
501514000878	501663000114
501514000960	501663000121
501514000873	501663000134
501514000974	501663000136
511514000362	511663000050
511514000366	511663000062
511514000358	511663000072
491514001215	SEM AUTO
491514001249	SEM AUTO
471514001013	SEM AUTO
491514001246	SEM AUTO
461514002464	SEM AUTO
471514000993	SEM AUTO
461514002503	SEM AUTO
461514002507	SEM AUTO
481514000612	SEM AUTO
481514000614	SEM AUTO
491514001267	SEM AUTO
481514000625	SEM AUTO
461514002544	SEM AUTO
471514001043	SEM AUTO
461514002550	SEM AUTO
461514002563	SEM AUTO

491514001283	SEM AUTO
491514001288	SEM AUTO
471514001050	SEM AUTO
501514000925	SEM AUTO
491514001294	SEM AUTO
461514002577	SEM AUTO
461514002579	SEM AUTO
461514002598	SEM AUTO
461514002597	SEM AUTO
491514001321	SEM AUTO
501514000937	SEM AUTO
491514001330	SEM AUTO
461514002661	SEM AUTO
461514002634	SEM AUTO
461514002645	SEM AUTO
491514001359	SEM AUTO
471514001084	SEM AUTO
461514002700	SEM AUTO
491514001386	SEM AUTO
501514000987	SEM AUTO
461514002456	SEM AUTO
491514001219	SEM AUTO
461514002461	SEM AUTO

**Art. 2º** Cancelar as certidões de dívida relativas aos débitos constituídos por meio dos autos eletrônicos constantes no Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS  
4 DE MARÇO DE 2016.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 27/2016 - TARF

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 23 de março do corrente ano, terça-feira, às 16:00h., na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau - Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

#### RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA

Recurso de Ofício  
Processos n<sup>os</sup>: 175636, 175648, 175658 e 175669/2013  
Autos de Infração: n<sup>os</sup> 47136300143-8, 47136300142-0, 47136300141-1 e 47136300144-6  
Recorrente: Primeira Instância do TARF  
Recorrida: 1ª Instância do TARF/Decisões n<sup>os</sup>: 500012, 500162, 500161 e 500011/2015.  
Interessada: Indaiá Brasil Aguas Minerais Ltda  
Procedência: Governador Edison Lobão/MA

**Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2016.**

**BILKIS MARIA BARBOSA LIMA**  
Presidente do TARF

**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 001/2016****IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO:** 0000556//2016  
**REQUERENTE:** VAGNER LIMA SOUSA  
**CPF/CNPJ:** 008.366.683-40  
**CERTIDÃO Nº:** 949065/16  
**AAV-TIPCA/TÁXI:** 13331.720121/2015-66  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO:** 06160928940  
**CARTEIRA SINDICAL Nº:** 22  
**ENDEREÇO:** RUA RAIMUNDO SEBASTIÃO DE SOUSA, 317, CENTRO  
**MUNICÍPIO:** ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 4 DE JANEIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 002/2016****IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO:** 0001298//2016  
**REQUERENTE:** JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS  
**CPF/CNPJ:** 427.541.193-53  
**CERTIDÃO Nº:** 949586/16  
**AAV-TIPCA/TÁXI:** 13331.720117/2015-06  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO:** 03404000173  
**CARTEIRA SINDICAL Nº:** 025  
**ENDEREÇO:** RUA MANECO MENDES, 87-B. TRIZIDELA  
**MUNICÍPIO:** BACABAL - MARANHÃO

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 5 DE JANEIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 003/2016****IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO:** 0248157/2015  
**REQUERENTE:** VALDIRENE LACERDA DUTRA  
**CPF/CNPJ:** 864.466.493-04  
**CERTIDÃO Nº:** 943788/15  
**AAV-TIPCA/TÁXI:** 13331.720109/2015-51  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO:** 05686737804  
**CARTEIRA SINDICAL Nº:** 049  
**ENDEREÇO:** RUA CASTELO BRANCO, 21, PARQUE NOVO HORIZONTE  
**MUNICÍPIO:** BACABAL - MARANHÃO

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi

acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 6 DE JANEIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

#### **ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 004/2016**

##### **IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0003272/2016**

**REQUERENTE: MARCELO BRUNO RIBEIRO SOUSA**

**CPF/CNPJ: 000.234.773-81**

**CERTIDÃO Nº: 951134/16/16**

**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720103/2015-84**

**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 04999051809**

**CARTEIRA SINDICAL Nº: 23**

**ENDEREÇO: RUA AXIXÁ, 02 - CENTRO**

**MUNICÍPIO: BOM LUGAR - MARANHÃO**

##### **O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO**

**EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

##### **DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 6 DE JANEIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

#### **ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 005/2016**

##### **IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0003416/2016**

**REQUERENTE: LUIZ PAIXÃO DA SILVA**

**CPF/CNPJ: 075.731.543-72**

**CERTIDÃO Nº: 951291/16**

**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720123/2015-55**

**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 01765197649**

**CARTEIRA SINDICAL Nº: 022**

**ENDEREÇO: RUA PADRE CARVALHO, 217 - CENTRO**

**MUNICÍPIO: BACABAL - MARANHÃO**

##### **O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO**

**EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

##### **DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 8 DE JANEIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

#### **ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 006/2016**

##### **IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0002537/2016**

**REQUERENTE: JACOB DE OLIVEIRA VERAS**

**CPF/CNPJ: 293.083.133-20**

**CERTIDÃO Nº: 949077/16**

**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720113/2015-10**

**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 000017183023**

**CARTEIRA SINDICAL Nº: 105**

**ENDEREÇO: RUA D'JALMA DUTRA, AREIA**

**MUNICÍPIO: BACABAL - MARANHÃO**

##### **O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO**

**EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 13 DE JANEIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 007/2016**

**IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0007217/2016**

**REQUERENTE: RAIMUNDA SILVA LIMA**

**CPF/CNPJ: 335.633.573-15**

**CERTIDÃO Nº: 953201/16**

**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720111/2015-21**

**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 06112155129**

**CARTEIRA SINDICAL Nº: 013**

**ENDEREÇO: RUA NOVA, 407- CENTRO**

**MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU - MARANHÃO**

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 13 DE JANEIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 008/2016**

**IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0013034/2016**

**REQUERENTE: JANIRA SILVA DE ALENCAR**

**CPF/CNPJ: 842.537.463-49**

**CERTIDÃO Nº: 956024/16**

**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720122/2015-19**

**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 05369172506**

**CARTEIRA SINDICAL Nº: 09**

**ENDEREÇO: RUA 08 PROJ. QDA. B, 2 - COHAB II**

**MUNICÍPIO: BACABAL - MARANHÃO**

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A CONCESSIONÁRIA VENDEDORA fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 2 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

## ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 009/2016

## IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

**PROCESSO: 0026360/2016**  
**REQUERENTE: RAIMUNDA SOUSA BRAGA**  
**CPF/CNPJ: 255.812.523-00**  
**CERTIDÃO Nº: 955689/16**  
**AAV-TIPCA/TÁXI: 255.812.523-00**  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 00006671445**  
**CARTEIRA SINDICAL Nº: 024**  
**ENDEREÇO: RUA DO CAMPO, 13 BAIRRO SANTO ANTONIO**  
**MUNICÍPIO: ALTO ALEGRE-MA**

## O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO

**EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

## DECLARA:

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

## ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 010/2016

## IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

**PROCESSO: 0026274/2016**  
**REQUERENTE: JESSÉ PAIVA ALMEIDA**  
**CPF/CNPJ: 044.066.483-72**  
**CERTIDÃO Nº: 951321/16**  
**AAV-TIPCA/TÁXI: 10320.720043/2016-11**  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 00110034526**  
**CARTEIRA SINDICAL Nº: 071**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 31 BAIRRO ALTO DA ASSUNÇÃO**  
**MUNICÍPIO: BACABAL - MA**

## O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO

**EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

## DECLARA:

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

## ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 011/2016

## IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA

**PROCESSO: 0026327/2016**  
**REQUERENTE: EDMILSON CÂNDIDO DOS SANTOS**  
**CPF/CNPJ: 237.271.603-49**  
**CERTIDÃO Nº: 951325/16**  
**AAV-TIPCA/TÁXI: 10320.720044/2016-66**  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 02305694663**  
**CARTEIRA SINDICAL Nº: 09**  
**ENDEREÇO: RUA VP 18 CASA 17, QUADRA 37 BAIRRO COHAB II**  
**MUNICÍPIO: BACABAL - MA**

## O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO

**EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo convênio ICMS 38/01.

## DECLARA:

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.



**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 012/2016****IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0028608/2016**  
**REQUERENTE: LINDOMAR SILVA DE SOUSA**  
**CPF/CNPJ: 712.045.043-34**  
**CERTIDÃO Nº: 965873/16**  
**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720002/2016-94**  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 00943452719**  
**CARTEIRA SINDICAL Nº: 015**  
**ENDEREÇO: RUA VARZEA FORMOSA, 120, PARQUE MANOEL LACERDA**  
**MUNICÍPIO: BACABAL - MA**

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 013/2016****IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0030086//2016**  
**REQUERENTE: MARIA CARVALHO OLIVEIRA**  
**CPF/CNPJ: 019.631.293-00**  
**CERTIDÃO Nº: 966784/16**  
**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720001/2016-40**  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 05808471769**  
**CARTEIRA SINDICAL Nº: 050**  
**ENDEREÇO: RUA MARIANA CHAVES Nº 23 PARQUE MANOEL LACERDA**  
**MUNICÍPIO: BACABAL - MA**

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

**ATO DECLARATÓRIO ISENÇÃO DE TÁXI Nº 014/2016****IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA**

**PROCESSO: 0041400//2016**  
**REQUERENTE: SIMONE DOS MILAGRES DOS SANTOS RODRIGUES**  
**CPF/CNPJ: 006.730.833-30**  
**CERTIDÃO Nº: 973186/2016**  
**AAV-TIPCA/TÁXI: 13331.720126/2015-99**  
**CART. NAC. DE HABILITAÇÃO: 04548804949**  
**CARTEIRA SINDICAL Nº: 060**  
**ENDEREÇO: RUA 12 QUADRA 33, Nº 4 VILA FREI SOLANO**  
**MUNICÍPIO: BACABAL - MA**

**O GESTOR DA AGÊNCIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO EMBACABAL**, usando de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 486 a 497 do RIMCS/03, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003, consubstanciado pelo Convênio ICMS 38/01.

**DECLARA:**

Para os devidos fins que ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou de seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.01), quando destinados a motorista profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente. (Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010), e tendo em vista cumprimento das exigências do Convênio 121/09 de 21.12.09, que o motorista de taxi acima identificado, exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel de táxi em veículo de sua propriedade, e não tenha adquirido nos últimos 2 (dois) anos, veículo com Isenção ou redução da base de cálculo do ICMS outorgada à categoria (redação dada pelo Decreto, 22.501/06).

A **CONCESSIONÁRIA VENDEDORA** fica obrigada a **cumprir** fielmente os dispositivos previstos no **art. 492 e 493** do citado regulamento.

**BACABAL, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**MARIA NILDA MENDES NEVES LIMA**

Gestora da Agência Especial de Atendimento de Bacabal

Obs: O presente Ato Declaratório terá validade de 120 (cento e vinte) dias.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## PORTARIA/SES Nº 059, DE 08 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998/MS/ANVISA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ratificar a criação da Comissão Estadual de Controle de Infecção Hospitalar - CECIH-MA, nos termos da Portaria nº 168/SES-MA, de 20 de julho de 2007, acrescentando às suas atribuições a de elaboração e execução do Programa Estadual de Controle de Infecção Hospitalar, que após aprovado pelo Secretário de Estado da Saúde, será remetido para publicação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** A CECIH-MA continuará vinculada e sob a Coordenação da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, reunindo-se bimestralmente ou mediante convocação do Secretário de Estado da Saúde.

**Art. 3º** A Comissão passará a ser composta pelos seguintes membros:

**1. NÚCLEO EXECUTOR**

- a) Luis Marcelo Vieira Rosa - Farmacêutico - Superintendente de Vigilância Sanitária;
- b) Edmilson Silva Diniz Filho - Odontólogo - Chefe do Departamento de Registro, Controle de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e Exercício Profissional;
- c) Rosélia de Jesus Santos - Enfermeira;
- d) Rosemary Batista de Medeiros - Enfermeira;
- e) Ione Carvalho Barcelos Oliveira - Enfermeira;
- f) João Nery Silva Costa - Enfermeiro;
- g) Etevaldo do Carmo Costa - Farmacêutico/Bioquímico;
- h) Erick Henrique dos Santos de Carvalho - Enfermeiro;
- i) Maria Lucia de Jesus Ribeiro Filgueiras - Farmacêutico/Bioquímico.

**2. NÚCLEO CONSULTOR**

- a) Arnaldo Muniz Garcia - Médico Veterinário, Secretário Adjunto de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- b) Graça Lírio Leite - Enfermeira - Coordenadora do Departamento de Epidemiologia;
- c) Maria Glória Mafra Silva - Ministério Público - 11ª Promotoria Especializada em Defesa da Saúde;
- d) Zilmar Gomes Pinheiro Rodrigues - Engenheira Agrônoma - Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de São Luís;
- e) Abdon José Murad Neto - Médico - Presidente do Conselho Regional de Medicina do Maranhão;
- f) Pedro Wanderley Aragão - Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Prestadores de Serviços de Saúde em São Luís (SINDHOSP/SL);
- g) Rosângela Cipriano Sousa - Médica Infectologista - Universidade Federal do Maranhão;
- h) Sirley Garcia Marques - Microbiologista - Laboratório Cedro e Universidade Federal do Maranhão;
- i) Dario Itapary Nicolau - Médico Hematologista - Diretor do Hemomar;
- j) Lécia Maria Sousa Santos Cosme - Microbiologista LACEN - MA;
- k) Jhonny Marlon Campos Sousa - Enfermeiro - Conselho Estadual de Saúde;

l) Ana Lúcia Nunes - Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAAS);

m) Dalcy da Cruz Maia - Enfermeira do Departamento de Serviços de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no D.O e revoga a Portaria nº 147/SES/MA, de 08 de agosto de 2013.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Secretário de Estado da Saúde

**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH****PORTARIA Nº 025/2016 - GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a Servidora IVONE SILVA DO NASCIMENTO, cargo: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 20, atualmente na função de membro e secretária da CSL/EMSERH, além das atribuições definidas no Estatuto e **observadas às disposições legais e regulamentares**, para:

I - Organizar e Executar as publicações dos atos, avisos, portarias e documentos diversos do Gabinete e da Comissão Setorial de Licitação desta EMSERH, junto a imprensa oficial e jornais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**

Presidente da EMSERH

**PORTARIA Nº 26/2016 - GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo de nº 017/2015-EMSERH de 17 de Agosto de 2015, e:

Considerando a necessidade de contratação de profissionais do programa consubstanciado na Força Estadual de Saúde - FESMA, para fortalecimento e efetivação da Atenção Primária em saúde nos 30 municípios definidos pelo comitê gestor do plano de ações "Mais IDH", mediante Processo Seletivo Público para contratação de pessoal e cadastro de reserva;

Considerando ainda, o disposto no Edital de Processo Seletivo nº 001 de 08/10/2015, executado pela FSADU/Fundação Sossândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir a Comissão de Processo Seletivo da EMSERH, integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

" Ana Letícia Bacelar Viana Bragança - Assessora Jurídica - Matrícula nº 527

" Ana Paula da Silva Oliveira - Chefe de Gabinete - Matrícula nº 04

" Etheana Lima Trajano - Presidente - da CSL - Matrícula nº 509



" Ianik Rafaela Lima Leal - Diretor Médico - Matrícula nº 510  
" Grasiella Campos Nunes de Sousa - Coordenadora de RH - Matrícula nº 672

**Art. 2º.** Compete à Comissão de Processo Seletivo da EMSERH:

- I. Planejar o Processo Seletivo;
- II. Elaborar o Edital;
- III. Organizar as inscrições;
- IV. Proceder à avaliação de títulos e desempenho profissional dos candidatos;
- V. Publicar o resultado;
- VI. Resolver os casos omissos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016, fica **Revogada Portaria nº 08/2016 de 20 de janeiro de 2016.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Presidente da EMSERH

**PORTARIA Nº 27/2016 - GAB, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

**O PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissionais da área de saúde e formação de cadastro de reserva, ante a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da rede estadual de saúde, para atender as demandas para as Unidades de Saúde do quadro desta empresa;

Considerando ainda, o disposto no art. 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 31.052, de 28 de agosto de 2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir a Comissão de Processos Seletivos da EMSERH, integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- " Ana Letícia Bacelar Viana Bragança - Assessora Jurídica - Matrícula nº 527  
" Ana Paula da Silva Oliveira - Chefe de Gabinete - Matrícula nº 04  
" Etheana Lima Trajano - Presidente da CSL - Matrícula nº 509  
" Ianik Rafaela Lima Leal - Diretor Médico - Matrícula nº 510  
" Grasiella Campos Nunes de Sousa - Coordenadora de RH - Matrícula nº 672

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Processos Seletivos da EMSERH:

- VII. Planejar o processo seletivo;
- VIII. Elaborar o Edital;
- IX. Organizar as inscrições;
- X. Proceder à avaliação de títulos e desempenho profissional dos candidatos;
- XI. Publicar o resultado;
- XII. Resolver os casos omissos.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016, fica **Revogada Portaria nº 09/2016 de 20 de janeiro de 2016.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**  
Presidente da EMSERH

**Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2016 - CIB/MA, DE 14 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do município de Barra do Corda.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 342, de 4 de março de 2013 que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA's 24h (UPA NOVA) e UPA 24h ampliadas (UPA ampliada), e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 1.172, de 5 de junho de 2012 que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de pronto Atendimento (UPA 24 h) e o conjunto de serviços 24 h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - APROVAR** proposta de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do município de Barra do Corda.

**Artigo 2º - DETERMINAR** a apreciação em Reunião da CIB, para sua Ratificação, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 13 do Regimento Interno da CIB/MA.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 14 de janeiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 02/2016 - CIB/MA, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a Criação de Comissão Técnica de Grupos de Trabalho.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Comunicação Interna - CI nº 325/2015 da Unidade Gestora de Regulação Controle Avaliação e Sistema - UGRACASS de Saúde que solicita a criação de Grupo Técnico SES/ COSEMS para elaboração de proposta de modelo de regulação no âmbito do Estado a ser apresentado à CIB;

Considerando a Comunicação Interna - CI nº 62/2016 da Unidade Gestora de Regulação Controle Avaliação e Sistema - UGRACASS de Saúde - CIB: Egídio de Carvalho Ribeiro, Antonio Marcos Carvalho Dias, Gyonnava de Sousa Moreira e Mariana Ayres Diniz;

Considerando o Ofício nº 19/2016 do Conselho de secretários Municipais de Saúde do Estado do Maranhão - COSEMS que indica os nomes para compor a Comissão Técnica - CIB: Magda Aparecida Gonçalves, Mariano de Castro Silva, Carlos Evandro dos Reis Costa e Camila Furtado Rodrigues.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a criação do Grupo de Trabalho para apresentar em 90 dias o Modelo de Regulação de Internação Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Maranhão para aprovação da CIB.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Luís, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 03/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Bento.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Município de acordo com o quadro abaixo.

Município	Processos Nº	Ampliação	Nº de Agentes Solicitados	Total de Agentes a ser atingido
São Bento	164626/15 e 200411/15	X	08	124

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 04/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre Equipes de Saúde Bucal dos municípios.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta de Atenção Primária em Saúde da SES/MA;

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Equipe de Saúde Bucal dos Municípios de acordo com o quadro abaixo.

Município	Processo nº	Implementação	Nº de Equipe Solicitada	Total a ser atingido	Modalidade
Axixá	58617/14	X	01	5	I
Bela Vista do Maranhão	23591/14	X	02	6	I

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 05/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre implantação do NASFI.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS),

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.124 de 28 de dezembro de 2012;

Considerando a solicitação da Prefeitura de Buriti Bravo (53294/15);

Considerando o parecer técnico da Secretaria Adjunta da Atenção Primária em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, Modalidade tipo I, do Município de acordo com o quadro abaixo.

Municípios	Modalidades	Processos
Buriti Bravo	I	53294/15

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 06/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre reforma da Unidade Mista no Município de Mirinzal.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando a Resolução nº 173/2016 da Comissão Intergestores Regional de Pinheiro- CIR/Pinheiro;

Considerando o Processo/SES/MA nº 26949/2016 do Município de Mirinzal;

Considerando o Ofício nº 11/2016 do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Maranhão - COSEMS/MA.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Reforma da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Vitória, **CNES 2457326**, no Município de Mirinzal.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 07/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre Gestão dos Serviços de Média Complexidade para o Município de Maracumé.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação do Município de Maracumé para habilitação na Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade em seu Território, no âmbito do Sistema único de Saúde;

Considerando o Ofício nº 48/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Maracumé, Processos SES/MA nº 27843/16 e 75479/15;

Considerando parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Transferência da Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade de responsabilidade do Estado para o Município de Maracumé no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 08/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre Reforma da Unidade Mista no Município de Loreto.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Resolução nº 28/2015 da Comissão Intergestores Regional - CIR de Balsas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 507/2011;

Considerando o Processo/SES/MA nº 229134/2015 do Município de Loreto;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação Controle Avaliação de Serviços em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Reforma da Unidade Municipal Luizinha Pires, **Proposta nº 911.790/15-001** no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no Município de Loreto.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 09/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde no Município de Presidente Juscelino.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria SVS/MS nº 183 de 30 de janeiro de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011;

Considerando o Ofício nº 93/2015 do Município de Presidente Juscelino;

Considerando o Processo/SES/MA nº 219236/2015 do Município de Presidente Juscelino;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a Manutenção de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde da Academia da Saúde no Município de Presidente Juscelino.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 10/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre as Normas de Implantação da Rede de Atenção Psicossocial.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando a Portaria GM nº 336/2002 que institui e regula-  
menta o funcionamento dos CAPS Tipo I;

Considerando a Portaria SAS nº 3088/2011 que institui a Rede  
de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno  
mental e com necessidade decorrente do uso de crack, álcool e outras  
drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria da Vigilância Sanitária RDC nº 50/2012  
e RDC nº 51/2011;

Considerando a Resolução Comissão Intergestores Bipartite -  
CIB nº 56/2015;

Considerando o Processo/SES/MA nº 19996//2016 do  
Departamento de Saúde Mental da SES/MA;

Considerando o parecer favorável da Vigilância Sanitária esta-  
dual - VISA e do Departamento de Saúde Mental - DASM, elaborou-  
se um documento que visa favorecer a expansão e qualificação da RAPS  
para que os maranhenses tenham garantido o acesso ao cuidado de saúde  
quando necessário.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a cartilha para a implantação da Rede de Atenção  
Psicossocial - RAPS no Estado do Maranhão.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de  
Unidade Odontológica Móvel - UOM  
do Município de Morros.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA,**  
em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de  
suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a  
revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica,  
para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes  
Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 290/2015 da Secretaria Municipal de  
Saúde do Município de Morros, Processo SES/MA nº 244485/15;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política  
de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento/habilitação da Unidade Odon-  
tológica Móvel - UOM do município de Morros.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 12/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de  
Unidade Odontológica Móvel - UOM  
do Município de Itaipava do Grajaú

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA,**  
em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de  
suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a  
revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica,  
para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes  
Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 55/2015 da Secretaria Municipal de Saúde  
do Município de Itaipava do Grajaú, Processo SES/MA nº 245936/15;

Considerando a Resolução CIR nº 22/2015 da Comissão  
Intergestores Regional de Barra do Corda;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política  
de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento/habilitação da Unidade  
Odontológica Móvel - UOM do município de Itaipava do Grajaú.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 13/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de  
Unidade Odontológica Móvel - UOM  
do Município de Anajatuba.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA,**  
em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de  
suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a  
revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica,  
para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes  
Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Resolução CIR nº 12 da Comissão Intergestores  
Regional de Itapecuru-Mirim;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política  
de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento da Unidade Odontológica  
Móvel - UOM do município de Anajatuba.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 14/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Amarante.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amarante, Processo SES/MA Nº 240419/15;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Amarante.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 15/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Brejo.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 12/2016 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo, Processo SES/MA Nº 15361/16;

Considerando a Resolução CIR nº 01 da Comissão Intergestores Regional de Chapadinha;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Brejo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 16/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Buriti.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 35/2015 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti, Processo SES/MA Nº 237214/15;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Buriti.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 17/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Cajari.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 129/2015 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajari, Processo SES/MA Nº 245756/15;

Considerando a Resolução CIR nº 07 da Comissão Intergestores Regional de Viana;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Cajari.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 18/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Formosa da Serra Negra.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 332/2015 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa da Serra Negra, Processo SES/MA nº 254960/15;

Considerando a Resolução CIR nº 33/2015 da Comissão Intergestores Regional de Balsas;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Formosa da Serra Negra.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 19/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre o credenciamento de Unidade Odontológica Móvel - UOM do Município de Humberto de Campos.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria GM nº 2.488/11 que estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o Ofício nº 1397/2015 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos, Processo SES/MA nº 252533/15;

Considerando parecer favorável da Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da SES/MA,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o credenciamento/habilitação da Unidade Odontológica Móvel - UOM do município de Humberto de Campos.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 20/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe de solicitação dos Recursos MAC para os Hospitais da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Maranhão localizados em Pinheiro e Caxias, necessários ao atendimento das demandas próprias e as referenciadas vinculadas a suas respectivas Regionais,

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que uma das prioridades da atual gestão é a descentralização da assistência à saúde, de forma a ofertar, sobretudo Serviços de Média e Alta Complexidade, aos demais municípios e suas respectivas Regionais evitando a ida de pacientes para atendimentos na Capital;

Considerando a necessidade de organizar os Serviços de Média e Alta Complexidade nas Regiões de Caxias e Pinheiro;

Considerando que para essa finalidade a Secretaria de Estado da Saúde construiu e equipou nessas Regiões, hospitais de 104 Leitos com 10 leitos de UTI inseridos nas Redes de Atenção à Saúde para garantir o atendimento resolutivo espacialmente descentralizado;

Considerando que esses serviços terão o perfil de atendimento de Hospitais de Retaguarda aos Hospitais Municipais dentro da Rede de Urgência e Emergência, com suporte dos serviços de clínica médica, cirúrgica e apoio diagnóstico, além do serviço de UTI;

Considerando que os serviços de oncologia precisam ser estruturados junto ao Hospital Municipal de Caxias;

Considerando o estabelecido no artigo 13, parágrafo 2º do Regimento Interno da CIB fica a presente, para ser apresentada na primeira reunião da Comissão Intergestores Bipartite;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - APROVAR a solicitação de recursos financeiros para custeio das atividades dos Hospitais do Estado localizados em Pinheiro e Caxias inseridos nas Redes de Atenção à Saúde, no montante de R\$ 43.902.027,42 (quarenta e três milhões, novecentos e nove mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) provenientes do Fundo Nacional de Saúde do bloco de financiamento de Média e Alta Complexidade (MAC) a serem incorporados a Gestão Estadual, em duodécimos mensal (1/12) como contrapartida do financiamento do Sistema Único de Saúde, com seus efeitos a partir da competência janeiro de 2016.

**Artigo 2º** - Aprovar o repasse adicional de R\$ 11.776.045,06 (onze milhões, setecentos e setenta e seis mil, quarenta e cinco reais e seis centavos) a ser efetuado em 03 parcelas de R\$ 3.925.348,35 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), de forma a cobrir o déficit decorrentes das despesas emergenciais a serem realizadas na Rede Assistencial de Caxias, com seus efeitos a partir da competência janeiro de 2016.

**Artigo 3º** - Fica aprovado a inserção dos Hospitais de Pinheiro e Caxias na Rede de Atenção às Urgências - RAU como porta de entrada e ou retaguarda para os municípios da Região.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA




**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 20/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**
**UNIDADE GESTORA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE**
**HOSPITAIS DE 100 LEITOS DAS REGIÕES DE SAÚDE: CAXIAS, PINHEIRO  
CONSOLIDADO DO POTENCIAL DOS HOSPITAIS**

HOSPITAIS	GESTÃO	PARCELAS	TOTAL (R\$)
Caxias	Municipal	*3.925.348,35	11.776.045,06
Caxias e Pinheiro	Estadual	3.658.502,29	43.902.027,42
<b>TOTAL R\$</b>		<b>7.583.850,64</b>	<b>55.678.072,48</b>

\*Caxias - três parcelas

**RESOLUÇÃO Nº 21/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Barão de Grajaú.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamento o § 3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 03/2016 e o Demonstrativo de Despesas Anual - 2015, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, Processo nº 19365/2016;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - APROVAR** a solicitação de Recurso no valor de R\$ 2.761.799,59 (dois milhões setecentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) para Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Barão de Grajaú.

**Artigo 2º** - Fica condicionado o presente pleito a alocação de recurso pelo Ministério da Saúde.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 22/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Buriti Bravo.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamento o § 3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 04/2016 e o Demonstrativo de Despesas Anual - 2015, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo, Processo nº 13522/2016;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - APROVAR** a solicitação de Recurso no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Buriti Bravo.

**Artigo 2º** - Fica condicionado o presente pleito a alocação de recurso pelo Ministério da Saúde.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 23/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Colinas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamento o § 3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 19/2016 e o Demonstrativo de Despesas Anual - 2015, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas, Processo nº 10152/2016;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - APROVAR** a solicitação de Recurso no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) para Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Colinas.

**Artigo 2º** - Fica condicionado o presente pleito a alocação de recurso pelo Ministério da Saúde.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**

Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 24/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Passagem Franca.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA,**

em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamento o § 3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 16/2016 e o Demonstrativo de Despesas Anual - 2015, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem Franca, Processo nº 16048/2016;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - APROVAR** a solicitação de Recurso no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Passagem Franca.

**Artigo 2º** - Fica condicionado o presente pleito a alocação de recurso pelo Ministério da Saúde.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**

Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 25/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a liberação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Município de Presidente Dutra.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA,**

em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamento o § 3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Ofício nº 10/2016 e o Demonstrativo de Despesas Anual - 2015, em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra, Processo nº 10616/2016;

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - APROVAR** a solicitação de Recurso no valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) para Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade do Município de Presidente Dutra.

**Artigo 2º** - Fica condicionado o presente pleito a alocação de recurso pelo Ministério da Saúde.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**

Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**

Presidente do COSEMS/MA

**RESOLUÇÃO Nº 26/2016 - CIB/MA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

Dispõe sobre a Rede de Cuidados a Pessoa com deficiência na Região de Barra do Corda.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/MA,**

em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerado o Ofício nº 01/2015 da CIR de Barra do Corda que solicita a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Saúde de Barra do Corda, Processo SES/MA nº 65748/15;

Considerado a Portaria GM/MS nº 4.279 de 30 dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.612 de novembro de 2011 que Institui a Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência - Plano Viver sem Limites.



Considerando a Portaria GM/MS nº 835 de 25 de abril de 2012 que Institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o parecer favorável da Unidade Gestora de Regulação, Controle e Avaliação do Sistema de Saúde;

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Plano Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Região de Saúde de Barra do Corda.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2016.

**MARCOS ANTONIO BARBOSA PACHECO**  
Presidente da CIB/MA

**DOMINGOS VINÍCIUS DE ARAÚJO SANTOS**  
Presidente do COSEMS/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Departamento de Aquisição e Regularização de Terras para Agricultura Familiar**

**PORTARIA Nº 001/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRAS PARA AGRICULTURA FAMILIAR** (Unidade Técnica Estadual do Crédito Fundiário - UTE-MA), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 17 de 26 de fevereiro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os senhores: **ERINALDO FERREIRA DA SILVA, mat. nº 2567261** e **JOÃO DA GRAÇA DE CARVALHO, mat. 2475119**, para apurar suposto litígio sobre o domínio e posse do imóvel rural de propriedade da Associação de Produtores Rurais do Povoado Bela Vista, localizada no município de Codó-MA., adquirido através do Programa Nacional de Crédito Fundiário, sob o amparo dos recursos do Fundo de Terras a da Reforma Agrária - FTRA.

**Art. 2º.** Compete à comissão:

- Realizar levantamento de possíveis inconsistências no processo de aquisição do imóvel rural supracitado.
- Identificar as ocupações existentes no referido imóvel, sua legalidade e legitimidade.
- Pegar depoimento de ocupantes de áreas supostamente pertencentes ao citado imóvel.
- Realizar diligências que se fizerem necessárias para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao caso em questão.
- Realizar procedimentos e fazer juntada de documentos que se fizerem necessários.
- Ao final dos trabalhos, fazer relatório e emitir parecer conclusivo.

§ 1º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Portaria, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta).

§ 2º. A comissão de trata a presente portaria, será assessorada por 1 (um) profissional da área de georeferenciamento e agrimensura.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**JOÃO BATISTA DA CRUZ RIOS**  
Coordenador da UTE - MA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO**

**Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB**

**PORTARIA Nº 006, DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

**O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos para Fechamento de mês contábil para o exercício de 2016, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM no âmbito do Governo do Estado do Maranhão (Folha de pessoal, conciliação bancária, pagamentos e outros eventos financeiro), pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos para o Serviço de Informação do Cidadão - SIC do Governo do Estado do Maranhão normatizado pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle;

CONSIDERANDO a necessária observação dos prazos estabelecidos e seu cumprimento no âmbito da FMRB,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Fica determinado que os servidores, efetivos ou comissionados, responsáveis pelo setor de finanças, prestação de contas e Gestão SIC desta FMRB, deverão cumprir **rigorosamente** os prazos estipulados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN e da Secretaria de Transparência e Controle - STC, sob pena de responsabilidade pessoal em caso de descumprimento, sujeitos às penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão, Lei nº 6.107 DE 27 de julho de 1994, estabelecidas em seu art. 221.

**Art. 2** - Fica determinado, ainda, que de acordo com o interesse da Administração desta Fundação, os prazos previstos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, podem ser **antecipados**, cabendo a aplicação do mesmo dispositivo legal em caso de descumprimento.

**Art. 3** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA - SÃO LUÍS (MA), 8 DE MARÇO DE 2016.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
Presidente Interino

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO****PORTARIA Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ RIBAMAR SANTOS ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 769133 e **ROSENETE CORREIA DE ABREU**, Chefe do Serviço de Controle Contábil-Financeiro, matrícula nº 2468007, para gerir os adiantamentos realizados por meio do Cartão Corporativo, de acordo com o Art. 9º, I, alíneas "a" e "b", Decreto Estadual nº 28.730, de 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 220 de 26 de agosto de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2016.**

**FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA**  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA Nº 250/2016 - GAB/SSP/MA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 235, inciso III da Lei nº 6.107 de 27 de julho de 1994 e art. 72, inciso I da Lei nº 8.508 de 27 de novembro de 2006,

**RESOLVE:**

I- **REVOGAR** a Portaria nº 762/2015-GAB/SSP/MA, datada de **25.11.2015**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 225 de **04.12.2015**, nos limites do **DESPACHO-GAB/SSP/MA**, datado de **01.03.2016**, em virtude de **Requerimento protocolizado em 23.02.2016**.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS/MA, 7 DE MARÇO DE 2016.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão

**PORTARIA Nº 172/2016 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, conforme Ofício nº 133/2016 - SHPP, de 26.02.2016,

**RESOLVE:**

Designar os servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, para desempenhar as Funções Gratificadas do **Departamento de Proteção à Pessoa da Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa**, relacionadas abaixo

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
364638	ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA FRAZÃO	Investigador de Polícia, Classe Especial, Ref. 11	Assistente da Seção de Investigação Criminal FG-1.
1100759	MANOEL ALCINÊ SÁ MENEZES SANTOS	Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9	Assistente da Seção de Cartório FG-1
648733	BERNARDO JOSÉ COSTA RIBEIRO	Motorista, Classe Especial, Ref. 10	Assistente da Seção de Proteção a Vítimas e a Testemunhas FG-1.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 8 DE MARÇO DE 2016.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 177/2016 - GAB/SSP/MA**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015,

**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria nº 742/2015 - GAB/SSP**, de 03.12.2015, publicado no Diário Oficial nº 233 de 17.12.2015, que designou as respectivas **Funções da Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Décima Regional de Imperatriz, da Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico** para servidores relacionados abaixo, a considerar de **1º.10.2015**, corrigindo a vigência para: **2.10.2015**.

MAT.	NOME	CARGO	FG
1856277	WYRNER SOUSA NASCIMENTO	Escrivão de Polícia, Classe B, Referência 5	Assistente da Seção de Cartório FG-1
1837624	JOSÉ WILLAME SALES AZEVEDO	Investigador de Polícia, Classe B, Referência 5	Assistente da Seção de Investigação Criminal FG-1
1100007	KARLA VIANA LOGRADO	Investigador de Polícia, Classe C, Referência 9	Assistente da Seção de Apoio Administrativo FG-1
1100957	JOSÉ PEDRO SILVA TORRES		Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos FG-1

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2016.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública



## PORTARIA Nº 265/2016 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;**

Excluir a Gratificação de Serviço Extraordinário (Verba 140), no percentual de 100% (cem por cento), do servidor **JOVIANO FURTADO DE MENDONÇA**, Matrícula nº 587543, Delegado de Polícia, Classe Especial, a considerar de 1º.02.2016.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2016.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA Nº 171/2016 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, conforme Ofício nº 133/2016 - SHPP, de 26.2.2016,

**RESOLVE:**

Dispensar os servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, das Funções Gratificadas do **Departamento de Proteção à Pessoa da Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa**, relacionadas abaixo.

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA
2399699	MARCOS VALESSA SILVA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia, Classe A, Ref. 1.	Assistente da Seção de Investigação Criminal FG-1.
1837228	JOSÉ SANTOS SANTIAGO	Investigador de Polícia, Classe B, Ref. 4.	Assistente da Seção de Proteção a Vítimas e a Testemunhas FG-1.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2016.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA Nº 181/2016 - GAB/SSP/MA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, por força de delegação de competência na Portaria nº 497/2015 - GAB/SSP, de 24.06.2015, publicado no Diário Oficial nº 118 de 30.06.2015, conforme C.I. nº 2016/SICMP/SSP, de 08.03.2016,

**RESOLVE:**

Dispensar da Função Gratificada de Assistente da Seção de Investigação e Captura FG-1, da Delegacia do 2º Distrito Policial de Santa Inês, o servidor **SERGIO MURILO JANSEN PEREIRA**, Matrícula nº 92676, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, a considerar de 08.03.2016.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2016.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON**  
Subsecretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA Nº 257/2016 - GAB/SSP/MA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício nº 206/2015 - AISP/GAB, de 04.01.2016, conforme C.I. nº 614/2016 - SPCC, de 1º.03.2016,

**RESOLVE:**

Lotar os servidores do Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, relacionados abaixo.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	EXERCÍCIO
2583524	ELIELSON GOMES FERREIRA.	Supervisão de Áreas Integradas de Segurança Pública - Sul	29.01.2016
2578573	PRISCILA NADJA SANTOS DE SOUZA.		
2580959	CARLOS AURELIO SOUSA DOS SANTOS.		
2578607	DIEGO MORAES DE CARVALHO	Supervisão de Áreas Integradas de Segurança Pública - Leste	
2580934	WESCLEN DENVES FERREIRA DA SILVA		
2580942	MARCOS ANTÔNIO PEREIRA EVANGELISTA		
2580991	FRANCISDAVID DE SOUSA SILVA	Supervisão de Áreas Integradas de Segurança Pública - Norte	03.02.2016

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 8 DE MARÇO DE 2016.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 260/2016 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, Ofício nº 036/2016/SEGEPRH, de 29.02.2016,

**RESOLVE:**

Lotar **RAIMUNDO NONATO LOPES**, Matrícula nº 599845, Auxiliar Administrativo, especialidade Agente de Administração, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEPR, à disposição deste Órgão para desempenhar suas atividades funcionais na Delegacia de Turismo, a considerar de 1º.03.2016.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE BOLETIM INFORMATIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2016.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 261/2016 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Despacho na Portaria nº 103/2016, de 22.01.2016,

**RESOLVE:**

Lotar **ANTONIO JOSÉ SILVA MARTINS**, Matrícula nº 916742, Instrutor, Especialidade Instrutor de Esportes e Recreação, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Administrativo, na Academia Integrada de Segurança Pública.

**DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 10 DE MARÇO DE 2016.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 254/2016 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 42377/2016-SSP/MA, de 1º.03.2016,

**RESOLVE:**

**Interromper**, a partir de 1º.4.2016 a Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular, no período de **1º/04/2015 à 31/03/2017**, do servidor **JORGE HILARIO DIAS DA SILVA**, Matrícula 1136910, Investigador de Polícia, Classe C, Referência 8, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Barra do Corda, tendo em vista o que consta no Processo nº 42377/2016-SSP/MA, de 1º.03.2016 e Parecer nº 108/2016/SDD/SSP.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA Nº 255/2016 - GAB/SSP/MA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 39963/2016-SSP/MA, de 26.02.2016,

**RESOLVE:**

**Interromper**, a partir de 1º.04.2016 a Licença sem Vencimentos para tratar de Interesse Particular de **03** (três) anos, no período de **12/03/2014 à 12/03/2017**, do servidor **ARNALDO GALVÃO CARREIRO**, Matrícula nº 1102169, Escrivão de Polícia, Classe C, Referência 9, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, com exercício na Delegacia do 1º Distrito Policial de Balsas, pertencente a Delegacia Regional de Balsas, tendo em vista o que consta no Processo nº 39963/2016 - SSP/MA, de 26.2.2016.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2016.**

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPCMA****PORTARIA Nº 0161/2016 - DG/PC/MA**

Regulamenta e padroniza os dados estatísticos das unidades de polícia judiciária do Estado do Maranhão para fins de planejamento, controle e acompanhamento da produtividade.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 8º da Lei Estadual nº 8.508/2006,

**CONSIDERANDO** o controle finalístico da atividade de Polícia Civil e o acompanhamento do chefe do Executivo Estadual, Secretário de Segurança Pública, Delegacia Geral e Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública dos números relativos à produtividade de procedimentos investigatórios (Inquérito Policial e Termo Circunstanciado de Ocorrência) da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico - 2016 (em anexo), desta Polícia Civil, que propõe, dentre outras diretrizes, o aumento na produtividade investigativa dos diversos crimes na Região Metropolitana e interior do Estado, pois em 2015 ficou constatado que diversas ocorrências não deram ensejo a instauração de Inquérito Policial;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do aumento da produtividade nas Unidades Policiais, que mensalmente será confrontada com o mesmo período do ano passado, sendo o resultado acompanhado pelas Superintendências e difundido a todas as unidades de polícia judiciária, bem como colocados à disposição dos Agentes Políticos que detêm o poder fiscalizatório;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Justiça utiliza-se desses dados para prospecções de orçamento para a Segurança Pública do nosso Estado, e a falta ou atraso desses dados implica na suspensão desses repasses e efetivo prejuízo na execução das políticas públicas de segurança pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei de Transparência (Lei 12.527/2011) em seu artigo 6º, inciso I, que "Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação";



TABELA: 2 - INQUÉRITOS REMETIDOS - POR DELEGADOS

NOME DO DELEGADO	TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS REMETIDOS												TOTAL	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		

Obs.: O total de IPL remetidos, por Delegados, deve ser igual ao valor de IPL remetido da tabela 1.

TABELA 3: Inquéritos Remetidos - Por Escrivães

NOME DO ESCRIVÃO	TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS REMETIDOS												TOTAL	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		

Obs.: O total de IPL remetidos, por Escrivão, deve ser igual ao valor de IPL remetido da tabela 1.

TABELA: 3 - INQUÉRITOS REMETIDOS - POR CRIMES.

INCIDÊNCIA CRIMINAL	TOTAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS REMETIDOS												TOTAL	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		

Obs.: O total de IPL remetidos, por Crimes, deve ser igual ao valor de IPL remetido da tabela 1.

## LEGENDA

I.P. INSTAURADO - Inquéritos Policiais instaurados.

I.P. REMETIDO - Inquéritos Policiais encaminhados à Justiça com autoria ou sem autoria definida.

I.P. DEVOLVIDOS À JUSTIÇA - Inquéritos Policiais devolvidos à Justiça após cumprimento de diligência Ministerial.

PRISÃO EM FLAGRANTE PC - Auto de Prisão em Flagrante decorrente de prisões realizadas pela Polícia Civil.

PRISÃO EM FLAGRANTE OUTROS - Auto de Prisão em Flagrante decorrentes de prisões efetuadas por outra força de segurança ou qualquer pessoa do povo.

MANDADO DE PRISÃO CUMPRIDO OUTROS - Mandado de Prisão cumprido por outra força de segurança.

OITIVAS - Todas as oitivas reduzidas a termo de: Declaração, Informação, Depoimento e Interrogatório.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - Qualquer atendimento realizado na Unidade Policial que não esteja incluído na oitiva.

OUTRAS MEDIDAS CAUTELARES CUMPRIDAS - Todas as medidas diferentes de: Mandado de Prisão Preventiva, Mandado de Prisão Temporária, Mandado de Busca de Apreensão. Ex: Interceptação Telefônica, Mandado de Condução Coercitiva.

## Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

## PORTARIA Nº 015/2016 - GAB/CORREG. GERAL

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 73, inciso IV do Decreto nº 28.829/2013 de 21.01.2013,

## RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de **SILDENÊ ALMEIDA FILHO**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 934133, lotado no Serviço de Patrimônio da Secretaria de Segurança Pública do

Maranhão, nesta Capital, em face do contido na Investigação Preliminar nº 010/2015, narrando que dois coletes, pertencentes ao acervo da Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, foram apreendidos em poder de pessoas que foram indiciadas em Inquérito Policial instaurado pela Superintendência Estadual de Investigações Criminais (SEIC), em 14/02/2014, por integrarem Organização Criminosa e que tais coletes estariam sob a responsabilidade do Encarregado do Serviço de Patrimônio da Secretaria de Segurança Pública desde o dia 04/09/2013.

II - Designar, de acordo com o artigo 240, "caput" e § 1º, c/c artigo 243, "caput" e parágrafo único, da Lei nº 6.107/94, Drª. **AUDIFRAM RIBEIRO DE SOUSA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 1478155, 2ª Classe, **DANIELA CRISTINA LOPES DINIZ**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 1102326, Classe Especial, Referência 10 e **ADEMIR SOUSA CAMPOS**, Investigador de Polícia Civil, Classe Especial, Referência 11, Matrícula nº 280800, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

## DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

## CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS/MA, 9 DE MARÇO DE 2016.

FERNANDO MOURA DE LIMA

Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

## PORTARIA Nº 065/2016 - GAB/CORREG.GERAL/SSP/MA

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e sob a égide do artigo 72, inciso III, da Lei nº 8.508/2006 e com fulcro no artigo 77, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.508/2006

CONSIDERANDO que a Portaria nº 010/2016-GAB-CORREG.GERAL, datada de 8.1.2016, publicada no DOE nº 009, de 14.1.2016, determinou o AFASTAMENTO PREVENTIVO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, dos servidores Médicos Legistas





IOMAR FERREIRA SANTOS, PAULO HENRIQUE PINTO BERREDO e HUGO DJALMA COSTA SEGUNDO, no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 87/2015;

**CONSIDERANDO** que através de requerimento da Comissão Processante, o afastamento preventivo visa a acatar aos princípios do interesse público e da precaução;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o AFASTAMENTO PREVENTIVO dos servidores acima referenciados, a contar da data **15.03.2016** tendo em vista que o prazo se expirará em **14.03.2016**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS - MA, 11 DE MARÇO DE 2016.**

**FERNANDO MOURA DE LIMA**

Corregedor Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

**Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Maranhão  
DETRAN - MA**

**PORTARIA Nº 258/2016 - DG/DETRAN. SÃO LUÍS/MA, 10 DE MARÇO DE 2016**

**A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO MARANHÃO - DETRAN/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que as atividades abaixo relacionadas, referente à movimentação dos recursos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, junto ao Banco do Brasil, serão executados, **em conjunto**, por dois ordenadores dentre os abaixo identificados:

**COMPETÊNCIA:**

- Solicitar a abertura de conta de depósito em nome da DETRAN;
- Solicitar saldo e extrato de conta corrente e aplicações financeiras;
- Efetuar transferência/pagamento;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras e;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil.

**ORDENADORES:**

ORDENADOR(A)	CARGO	CPF
Larissa Abdalla Britto	Diretora Geral	301.844.602-04
Alberto Wagner Santos Costa	Diretor Operacional	637.131.794-68
Milton Santos Campelo da Silva	Diretor Administrativo	137.505.183-00
Domingos Ferreira da Silva	Diretor Financeiro	068.041.523-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 11/2016-DG/DETRAN.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**LARISSA ABDALLA BRITTO**  
Diretora Geral do DETRAN/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS  
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**PORTARIA Nº 70 - GAB/SEDIHPOP. SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir a **Gratificação por Hora Extra Especial - HEE**, concedida aos servidores do Viva Cidadão, órgão vinculado a esta Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, através da Portaria nº 007 - GAB/SEDIHPOP de 04 de janeiro de 2016, devendo assim ser considerado a partir de 1º de março de 2016:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUÍS - MA, 9 DE MARÇO DE 2016.**

**FRANCISCO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO**

Secretário de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 012/2016**

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 012/2016, que trata do processo seletivo simplificado para formação do quadro reserva para o cargo de Agente Penitenciário Temporário para as Unidades Prisionais da cidade de São Luís/MA, resolve:

1 - Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos classificados e aprovados. A lista estará disponível no site da SEJAP, no endereço eletrônico: [www.sejap.ma.gov.br](http://www.sejap.ma.gov.br) a partir do dia 16.03.2016.

2 - A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a necessidade da Unidade Prisional.

São Luís/MA, 14 de março de 2016.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

ESTADO DO MARANHÃO  
**DIÁRIO OFICIAL**

PODER EXECUTIVO

**CASA CIVIL**

**Unidade de Gestão do Diário Oficial**

Av. Senador Vitorino Freire, 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP: 65.030-015 – São Luís - Maranhão

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

**FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**  
Governador

**MARCELO TAVARES SILVA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO**  
Diretora Geral do Diário Oficial

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

**TABELA DE PREÇOS**

<b>PUBLICAÇÕES</b>	<b>VALOR DO EXEMPLAR</b>
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia ..... R\$ 0,80
Terceiros ..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. .... R\$ 1,20
Executivo ..... R\$ 7,00	Por exerc. decorrido ..... R\$ 1,50
Judiciário ..... R\$ 7,00	

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.